

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 191

Terça-feira - 03 de Fevereiro de 2015

Vitória/ES

## Sumário

### Associações

AMUNES

### Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES  
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES  
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES  
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES  
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES  
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES  
Consórcio Público Rio Guandu

### Municípios

Afonso Cláudio.....	2
Água Doce do Norte	
Água Branca	
Alegre	
Alfredo Chaves	
Alto Rio Novo	
Anchieta	
Apiacá	
Aracruz.....	9
Atilio Vivácqua	
Baixo Guandu	
Barra de São Francisco	
Boa Esperança	
Bom Jesus do Norte	
Brejetuba	
Cachoeiro de Itapemirim	
Cariacica	
Castelo.....	14
Colatina	
Conceição da Barra	
Conceição do Castelo	
Divino de São Lourenço	
Domingos Martins.....	27
Dores do Rio Preto	
Ecoporanga	
Fundão	
Governador Lindenberg	
Guaçuí	
Guarapari	
Ibatiba	
Ibiraçu.....	31
Ibitirama	
Iconha	

Irupi	
Itaguaçu	
Itapemirim	
Itarana	
Iúna	
Jaguaré	
Jerônimo Monteiro	
João Neiva	
Laranja da Terra	
Linhares	
Mantenópolis	
Marataízes	
Marechal Floriano	
Marilândia	
Mimoso do Sul	
Montanha	
Mucurici	
Muniz Freire	
Muqui	
Nova Venécia.....	33
Pancas	
Pedro Canário	
Pinheiros	
Piúma	
Ponto Belo	
Presidente Kennedy.....	33
Rio Bananal	
Rio Novo do Sul	
Santa Leopoldina	
Santa Maria de Jetibá	
Santa Teresa	
São Domingos do Norte	
São Gabriel da Palha.....	33
São José do Calçado	
São Mateus	
São Roque do Canaã.....	36
Serra.....	39
Sooretama	
Vargem Alta	
Venda Nova do Imigrante.....	41
Viana	
Vila Pavão	
Vila Valério	
Vila Velha	
Vitória	

# Afonso Cláudio

## PREFEITURA

### AVISO DE RESUMO DO CONTRATO 001-2015

Publicação Nº 8750

#### Resumo do Contrato nº 001/2015

**Processo:** 010886/2014**Pregão Presencial:** 083/2014**Contratante:** Município de Afonso Cláudio**Contratada:** Belle Automotor Ltda**Objeto:** A contratada vende ao Município contratante um veículo, em atendimento ao NAC ( Núcleo de Atendimento ao Contribuinte) através da Secretaria Municipal de Finanças.**Valor global estimado:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**Assinatura:** 15/01/2015**Vigência:** 12 (doze) meses, período em que vigor a assistência técnica e garantia.**Dotação Orçamentária:** 1001.1030100452.090 33903900000 – Ficha: 0025 – Fonte: 0801.0412300182.058 33903100000 – Ficha: 0265 – Fonte: 10000000 – Recursos Ordinários**Pedro Vill****Prefeito Municipal em Exercício**

### CONVENIO Nº 001-15

Publicação Nº 8724

#### CONVÊNIO Nº 001/2015

**Convênio que fazem entre si o Município de Afonso Cláudio – ES, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.**

#### Preâmbulo

O **Município de Afonso Cláudio** Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência nº 341, Afonso Cláudio, ES, CEP 29.600-000, tel. (27) 3735-4000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Senhor **Pedro Vill**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 896.644.777-53 e RG nº 768.500-ES, residente e domiciliado a Rua Maria Padua Spore, Centro, Afonso Cláudio – ES, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Afonso Cláudio**, inscrita no sob o CNPJ nº 27.434.240/0001-50, estabelecida a Rodovia Sebastião Alves de Lima, Km 0, nesta cidade, representada por seu Presidente a Senhora **Margareth Zorzal Fafá**, brasileira, casada, portador do CPF nº 083.759.047-75 e RG nº 510.805-ES, residente e domiciliado na rua José Giestas, nº 13, Bairro Centro, Afonso Cláudio, ES, doravante denominada **APAE**, resolvem celebrar o presente convênio:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente convênio a Cooperação Técnica e Financeira para realização de despesas com a Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando a melhoria da qualidade do atendimento de 150 (cento e cinquenta) pessoas com Deficiência e seus Familiares.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A APAE poderá utilizar-se dos recursos oriundos deste Convênio para Pagamento de Despesas com: Material de Consumo;

Equipamentos e Material Permanente; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Pagamentos de Pessoal e Encargos, conforme descrição constante no Plano de Trabalho, parte integrante do referido convênio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Município repassará a APAE à importância de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais ) ficando determinado o repasse mensal no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), através de depósito na conta corrente nº 24.630.626, Agência 0137, do Banestes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para Fazer face ao presente convênio o Município utilizará a seguinte dotação orçamentária:

· 0601.0824400022.28- Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos Scfv . Atividade : 3350430 – Subvenções Sociais Fonte: 1000 – Recursos Ordinários . Ficha 000127.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pela Prefeitura, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **APAE**, para:

- Finalidade diversa já estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora do prazo.

#### CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos repassados a APAE deverá ser feita no mês subsequente ao repasse mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ofício endereçado ao Município;
- Relatório na forma dos anexos 01, 02, 03 e 04 deste Convênio;
- Relação da clientela assistida com número de matrícula e endereço
- Cópia da documentação comprobatória das despesas realizadas;
- Cópia do extrato bancário do período referente ao repasse;
- Cópia deste instrumento;
- Havendo despesas com combustível, a informação deverá estar acompanhada dos cupons de abastecimento e com identificação do veículo abastecido;
- Devolver ao termino do convênio, o eventual saldo remanescente.

#### CLÁUSULA SETIMA–DOS ENCARGOS

Todos os ônus financeiros, que a qualquer título como tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos etc., que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Convênio, são de responsabilidade exclusiva da APAE, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas própria.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste Convênio será realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social, pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Controle Interno.

**CLÁUSULA NONA– DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração no objeto deste convênio deverá ser formalizada por termos aditivos a ser celebrado pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável ou unilateralmente sem necessidade de aviso prévio pela Administração Municipal, automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extra-judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2015, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias em relação ao presente Convênio.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 30 de janeiro de 2015.

**PEDRO VILL**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**MARGARETH ZORZAL FAFÁ**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

CPF:

02) \_\_\_\_\_

CPF:

**CONVENIO Nº 002-15**

Publicação Nº 8725

**CONVÊNIO Nº 002/2015**

**Convênio que fazem entre si o Município de Afonso Cláudio – ES, e a Associação de Pró Casa do Menino.**

**Preâmbulo**

O **Município de Afonso Cláudio** Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência nº 341, Afonso Cláudio, ES, CEP 29.600-000, tel. (27) 3735-4000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **Pedro Vill**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 896.644.777-53 e RG nº 768.500-ES, residente e domiciliado a Rua Maria Padua Soares, Centro, Afonso Cláudio – ES, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **Associação Pró Casa do Menino, sociedade sem fins lucrativos,**

**considerada de utilidade pública**, inscrita no sob o CNPJ nº 28.482.743/0001-64, estabelecida a Rua Felício Pereira de Souza, 740, Bairro São Vicente nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Paulo Manoel de Souza**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 318.223.397-15 e RG nº 286.069-ES, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro, 72, Bairro Centro, nesta cidade, ES, doravante denominada **CASA DO MENINO**, resolvem celebrar o presente convênio:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente convênio a Cooperação Técnica e Financeira para realização de despesas com custeio para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV de aproximadamente 200 (duzentos) crianças e adolescentes e seus Familiares em caráter prioritário para a Formalização do Processo de Reordenamento do Serviço na Rede Privada que encontra-se na Associação Pró Casa do Menino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

A Casa do Menino poderá utilizar-se dos recursos oriundos deste Convênio para Pagamento de despesas com: Material de Consumo; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O Município repassará a importância total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) ficando determinado o repasse mensal no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), até o quinto dia do mês subsequente, através de depósito na conta corrente nº 1287-4, Agência 0170 da CEF.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS**

Para Fazer face ao presente convênio o Município utilizará a seguinte dotação orçamentária:

· 0601.0824400022.28- Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos SCFV . Atividade : 3350430 – Subvenções Sociais Fonte: 10000 – Recursos Ordinários . Ficha 000158.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES**

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pela Prefeitura, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **Casa do Menino**, para:

- Finalidade diversa já estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora do prazo.

**CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas dos recursos repassados a **Casa do Menino** deverá ser feita no mês subsequente ao repasse mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ofício endereçado ao Município;
- Relatório na forma dos anexos 01, 02, 03 e 04 deste Convênio;
- Relação da clientela assistida com número de matrícula e endereço;
- Cópia da documentação comprobatória das despesas realizadas;
- Cópia do extrato bancário do período referente ao repasse;
- Cópia deste instrumento;
- Havendo despesas com combustível, a informação deverá estar

acompanhada dos cupons de abastecimento e com identificação do veículo abastecido;

h) Devolver ao termino do convênio, o eventual saldo remanescente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA– DOS ENCARGOS

Todos os ônus financeiros, que a qualquer título como tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos etc., que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Convênio, são de responsabilidade exclusiva da **Casa do Menino**, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas própria.

#### CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste Convênio será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Controle Interno.

#### CLÁUSULA NONA– DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração no objeto deste convênio deverá ser formalizada por termos aditivos a ser celebrado pelos partícipes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável ou unilateralmente sem necessidade de aviso prévio pela Administração Municipal, automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extra-judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2015, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias em relação ao presente Convênio.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 30 de janeiro de 2015.

**PEDRO VILL**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**PAULO MANOEL DE SOUZA**

**PRESIDENTE DA CASA DO MENINO**

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

CPF:

02) \_\_\_\_\_

CPF:

## CONVENIO Nº 003-15

Publicação Nº 8726

### CONVÊNIO Nº003/2015

**Convênio que fazem entre si o Município de Afonso Cláudio – ES, e a Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”.**

#### Preâmbulo

O **Município de Afonso Cláudio** Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência nº 341, Afonso Cláudio, ES, CEP 29.600-000, tel. (27) 3735-4000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **Pedro Vill**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 896.644.77-53 e RG nº 768.500-ES, residente e domiciliado a Rua Maria Padua Soares, Centro, Afonso Cláudio – ES, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”**, entidade de direito privado sem fins lucrativos de caráter exclusivamente filantrópico, inscrita no sob o CNPJ nº 28.522.738/0001-38, estabelecida à Rua Anália Vieira de Souza, Bairro São Vicente, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **Anézio Monteiro de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 134.798.656-15 e RG nº 889.119-ES, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 170, Bairro Centro, Afonso Cláudio, ES, doravante denominado simplesmente **SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente convênio:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente convênio o repasse a sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor” de recursos para co-operação técnica e financeira, visando à melhoria da qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional com aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) pessoas idosas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor” poderá utilizar-se dos recursos oriundos deste Convênio para Pagamento de despesas com: Material de Consumo; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser repassado é de um montante de R\$ 30.000,00 (sessenta mil reais), ficando determinado o repasse mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o quinto dia do mês subsequente, através de depósito na conta corrente nº 00000837-0, agencia nº0170 – CEF.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

· 0601.0824400022.28- Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos SCFV. Atividade: 3350430 – Subvenções Sociais Fonte: 10000 – Recursos Ordinários. Ficha 000120.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pela Prefeitura, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”**, para:

- Finalidade diversa já estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora do prazo.

**CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas dos recursos repassados a **Sociedade Civil de Amparo à Velhice "Ninho de Amor"** deverá ser feita no mês subsequente ao repasse mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício endereçado ao Município;
- b) Relatório na forma dos anexos 01, 02, 03 e 04 deste Convênio;
- c) Relação da clientela assistida com número de matrícula e endereço;
- d) Cópia da documentação comprobatória das despesas realizadas;
- e) Cópia do extrato bancário do período referente ao repasse;
- f) Cópia deste instrumento;
- g) Havendo despesas com combustível, a informação deverá estar acompanhada dos cupons de abastecimento e com identificação do veículo abastecido;
- h) Devolver ao termino do convênio, o eventual saldo remanescente.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DOS ENCARGOS**

Todos os ônus financeiros, que a qualquer título como tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos etc., que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Convênio, são de responsabilidade exclusiva da **Sociedade Civil de Amparo à Velhice "Ninho de Amor"**, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas própria.

**CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução deste Convênio será realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social, pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Controle Interno.

**CLÁUSULA NONA– DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração no objeto deste convênio deverá ser formalizada por termos aditivos a ser celebrado pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável ou unilateralmente sem necessidade de aviso prévio pela Administração Municipal, automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2015, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias em relação ao presente Convênio.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 30 de janeiro de 2015.

**PEDRO VILL**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**ANÉZIO MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA SOC. CIVIL DE AMPARO A VELHICE "NINHO DE AMOR"**

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

CPF:

02) \_\_\_\_\_

CPF:

**DECRETO 016-2015**

Publicação Nº 8739

**DECRETO Nº 016/2015****REVOGA DECRETO**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o que consta da solicitação da senhora Elina Cola Coutinho protocolizada sob o nº 000449/2015, em 09 de janeiro de 2015.

**RESOLVE**, revogar o Decreto nº 207/2012 com base no art. 107 da Lei Municipal nº 1.448/97, que concedeu licença para o trato de interesses particulares o servidor **Elina Cola Coutinho**, a partir de 29 de janeiro de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de janeiro de 2015.

**PEDRO VILL**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**FABIO DE SOUZA GOMES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO 031-2015**

Publicação Nº 8741

**DECRETO Nº 031/2015****REVOGA DECRETO**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o que consta da solicitação da senhora Rosa Laudelina Pereira Silva Drumond protocolizada sob o nº 000922/2015, em 22 de janeiro de 2015.

**RESOLVE**, revogar o Decreto nº 022/2014, com base no art. 107 da Lei Municipal nº 1.448/97, que concedeu licença para o trato de interesses particulares a servidora **Rosa Laudelina Pereira Silva Drumond**, a partir de 22 de janeiro de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 27 de janeiro de 2015.

**PEDRO VILL**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**FABIO DE SOUZA GOMES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO 042-2015**

Publicação Nº 8791

**DECRETO Nº 042/2015****REVOGA DECRETO**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

**R E S O L V E**, revogar o Decreto nº 036/2011, com base no art. 107 da Lei Municipal nº 1.448/97, que concedeu licença para o trato de interesses particulares a servidora **ANACLÉRIA DE FÁ-TIMA BREDA CHAGAS**, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2015.

**PEDRO VILL**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**FABIO DE SOUZA GOMES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO 043-2015**

Publicação Nº 8792

**DECRETO Nº 043/2015****REVOGA DECRETO**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

**R E S O L V E**, revogar o Decreto nº 199/2013, com base no art. 107 da Lei Municipal nº 1.448/97, que concedeu licença para o trato de interesses particulares a servidora **CLAUDIA LOPES DE VARGAS**, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2015.

**PEDRO VILL**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**FABIO DE SOUZA GOMES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO 049-2015**

Publicação Nº 8798

**DECRETO Nº 049/2015****REVOGA DECRETO**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

**R E S O L V E**, revogar o Decreto nº 188/2012, com base no art. 107 da Lei Municipal nº 1.448/97, que concedeu licença para o trato de interesses particulares a servidora **NAZIA RODRIGUES**, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2015.

**PEDRO VILL**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**FABIO DE SOUZA GOMES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO 051-2015**

Publicação Nº 8801

**DECRETO Nº 051/2015****REVOGA DECRETO**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

**R E S O L V E**, revogar o Decreto nº 266/2012, com base no art. 107 da Lei Municipal nº 1.448/97, que concedeu licença para o trato de interesses particulares a servidora **ROZÂNGELA BRAGA DUTRA**, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2015.

**PEDRO VILL**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**FABIO DE SOUZA GOMES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO 052-2015**

Publicação Nº 8806

**DECRETO Nº 052/2015****REVOGA DECRETO**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

no uso de atribuições que lhe são conferidas;

**R E S O L V E**, revogar o Decreto nº 198/2013, com base no art. 107 da Lei Municipal nº 1.448/97, que concedeu licença para o trato de interesses particulares a servidora **ROSIANE FLEGLER DELARMELINA**, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2015.

**PEDRO VILL**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**FABIO DE SOUZA GOMES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO 053-2015**

Publicação Nº 8808

**DECRETO Nº 053/2015**

**EXONERA SERVIDOR.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e.

Considerando o pedido protocolizado sob o nº 000479/2015, de 09 de janeiro de 2015.

**R E S O L V E**, considerar exonerada, a pedido, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, a servidora **MARIA APARECIDA PAGOTTO GIESTAS STEIN TATAGIBA**, em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CC-2.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2015.

**PEDRO VILL**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**FABIO DE SOUZA GOMES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 044-2015**

Publicação Nº 8793

**DECRETO Nº 044/2015**

**REVOGA DECRETO**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

**R E S O L V E**, revogar o Decreto nº 125/2014, com base no art. 107 da Lei Municipal nº 1.448/97, que concedeu licença para o trato de interesses particulares a servidora **DALVA MARIA DE ALMEIDA**, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2015.

**PEDRO VILL**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**FABIO DE SOUZA GOMES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 045-2015**

Publicação Nº 8794

**DECRETO Nº 045/2015**

**REVOGA DECRETO**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

**R E S O L V E**, revogar o Decreto nº 039/2014, com base no art. 107 da Lei Municipal nº 1.448/97, que concedeu licença para o trato de interesses particulares a servidora **ELIZETE DE FÁTIMA TELLES TESCH**, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2015.

**PEDRO VILL**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**FABIO DE SOUZA GOMES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 046-2015**

Publicação Nº 8795

**DECRETO Nº 046/2015**

**REVOGA DECRETO**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

**R E S O L V E**, revogar o Decreto nº 206/2013, com base no art. 107 da Lei Municipal nº 1.448/97, que concedeu licença para o trato de interesses particulares a servidora **ENES CASTILHO CUNHA**, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2015.

**PEDRO VILL**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**FABIO DE SOUZA GOMES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 047-2015**

Publicação Nº 8796

**DECRETO Nº 047/2015****REVOGA DECRETO**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE**, revogar o Decreto nº 088/2014, com base no art. 107 da Lei Municipal nº 1.448/97, que concedeu licença para o trato de interesses particulares a servidora **EREZI CAMPORÊS DELA COSTA**, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2015.

**PEDRO VILL**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**FABIO DE SOUZA GOMES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 048-2015**

Publicação Nº 8797

**DECRETO Nº 048/2015****REVOGA DECRETO**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE**, revogar o Decreto nº 197/2013, com base no art. 107 da Lei Municipal nº 1.448/97, que concedeu licença para o trato de interesses particulares a servidora **MARTA DE VARGAS PAGOTTO LERBARCH**, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2015.

**PEDRO VILL**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**FABIO DE SOUZA GOMES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 050-2015**

Publicação Nº 8799

**DECRETO Nº 050/2015****REVOGA DECRETO**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE**, revogar o Decreto nº 183/2013, com base no art. 107 da Lei Municipal nº 1.448/97, que concedeu licença para o trato de interesses particulares a servidora **NILZETI SILVA DA CRUZ COUTINHO**, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 02 de fevereiro de 2015.

**PEDRO VILL**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**FABIO DE SOUZA GOMES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2015**

Publicação Nº 8727

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Afonso Cláudio, constante da solicitação nº 646/2014, protocolizado sob o nº 013613/2014, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **KURUMA VEICULOS LTDA**, no valor global de R\$ 675,69 (seis-sentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), para despesa com revisão técnica de 20.000 km da Toyota Hilux CS 4X4, Placa OYF 1788, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afonso Cláudio, ES, 02 de fevereiro de 2015.

Carlos Roberto Tristão de Souza  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos em exercício

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 005/2015, constante do Processo nº 013613/2014, para realização da Contratação.

Elemento Despesa: 33903900000- Ficha 0493 Fonte : 10000000 – Recursos Ordinários.

Afonso Cláudio, ES, 02 de fevereiro de 2015.

Pedro Vill  
Prefeito Municipal em Exercício

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-2015**

Publicação Nº 8731

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2015**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, através da solicitação nº 002/2015, protocolizado sob o nº 00064/2015, torna público com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como parecer da Procuradora Geral do Município de Afonso Cláudio, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **TRACBEL S/A**, no valor global de R\$5.431,30 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos), para efetuar serviços com revisão periódica de 1.000



horas de escavadeira Hidráulica Volvo Modelo EC 140 BLC série VCEC140BT0040578, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a declaração protocolada na Junta Comercial do Est. do Esp. Santo, sob o nº 20140086862 em 28 de fevereiro de 2014, sendo esta a única do estado do Espírito Santo a prestar a assistência técnica e comercializar peças e serviços, conforme declaração fornecida pela VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA.

Afonso Cláudio – ES, 02 de fevereiro de 2015.

Carlos Roberto Tristão De Souza  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos em Exercício.

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2015, constante do Processo nº 000064/2015, para efetuar serviços com revisão periódica de 1.000 horas de escavadeira Hidráulica Volvo Modelo EC 140 BLC série VCEC140BT0040578, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária: 33903900000 Ficha: 0453 Fonte:10000000 – Recurso Ordinário.

Afonso Cláudio – ES, 02 de fevereiro de 2015.

Pedro Vill  
Prefeito Municipal em Exercício

**Aracruz**

**PREFEITURA**

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 8826

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONFORME ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8666/93 e ALTERAÇÕES - Processo nº 770/2015.

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a dispensa do procedimento licitatório para ter por objeto a execução do serviço de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, abastecimentos de combustível, com motorista/conductor e monitor/acompanhante nas linhas de transporte municipal, para conduzir os estudantes e servidores da rede Estadual, Municipal e Conveniadas, residentes nas áreas rurais onde não existe linha regular de transporte coletivo, de suas residências até as respectivas Unidades Escolares, bem como o retorno até suas residências ao final do expediente escolar pelo valor global de R\$ 1.410.169,50 (um milhão, quatrocentos e dez mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), firmado com sua empresa Cootrara- Cooperativa de Transporte Escolares e Passageiros de Aracruz, com sede na Rua Ana Maria Wandelkooken, nº 220, Aracruz-ES doravante denominada contratada com fundamentação legal no caput, do Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações.

Aracruz, 02 de Fevereiro de 2015.

Acácia Gleci do Amaral Teixeira  
Secretária Municipal de Educação

### **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 8829

#### **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONFORME CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI 8666/93 e ALTERAÇÕES - Processo nº 131/2015.

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório para ter por objeto a Prestação de Serviços de Evento Esportivo de Futevôlei, pelo valor global de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), firmado com sua empresa Federação Capixaba de Futevôlei - FECAF, com sede na Av. Vitória, nº 923, Bairro Forte São João, Vitória -ES doravante denominada contratada com fundamentação legal no caput, do Artigo 25 da Lei 8666/93 e alterações.

Aracruz, 02 de Fevereiro de 2015.

Sérgio Cunha Carvalho  
Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

### **AVISO DE JULGAMENTO FINAL TP N.º 009/2014**

Publicação Nº 8786

#### **AVISO DE JULGAMENTO FINAL TOMADA DE PREÇOS**

**N.º 009/2014**

**OBJETO:** Construção de muro no CMEI Cinderela, localizado no Bairro Limão, neste Município.

Empresa vencedora:

R.V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.

Valor da proposta:

R\$ 101.970,48 (Cento e um mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

Aracruz, 02 de Fevereiro de 2015.

Idelblandes Zamperlini  
Presidente da CPL

### **CONTRATO Nº 035/2015**

Publicação Nº 8837

#### **RESUMO DO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2015**

Processo nº 768/2015

**Contratante:** Município de Aracruz, representado pela Secretária de Educação.

**Contratada:** EXPRESSO ARACRUZ LTDA.

**Objeto:** Fornecimento de passagem de ônibus Municipal para atender os professores e profissionais da Rede Municipal de Ensino residentes nos Distritos (rodoviário) do Município de Aracruz que necessitam utilizar o transporte rodoviário.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Prazo:** Durante o período letivo de 2015, compreendendo entre os meses de fevereiro a dezembro.

**Data da assinatura:** 02/02/2015

Aracruz, 02 de Fevereiro de 2015

Acácia Gleci do Amaral Teixeira  
Secretária de Educação

**CONTRATO Nº 038/2015**

Publicação Nº 8836

**RESUMO DO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2015**

Processo nº 770/2015

**Contratante:** Município de Aracruz, representado pela Secretária de Educação.**Contratada:** EXPRESSO ARACRUZ LTDA.**Objeto:** Fornecimento parcelado de passe escolar para atender os alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino.**Valor:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**Prazo:** Durante o período letivo de 2015, compreendendo entre os meses de fevereiro a dezembro.**Data da assinatura:** 02/02/2015

Aracruz, 02 de Fevereiro de 2015

Acácia Gleci do Amaral Teixeira

Secretária de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO Nº 001/2015 – CMDMA - ARACRUZ-ES**

Publicação Nº 8744

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO Nº 001/2015 – CMDMA - ARACRUZ-ES**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES QUE ATUAM NA ÁREA DE ATENÇÃO A MULHER NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -CMDMA PARA O BIÊNIO 2015 – 2017.

A comissão organizadora para a eleição da sociedade civil do Conselho, conforme Portaria Municipal nº 13.095/2015, lei municipal nº 3.886 de 23/12/2014, e conforme disposto no artigo 1º da referida lei, sendo um órgão deliberativo, de caráter permanente, de âmbito municipal, de composição paritária vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS, com a finalidade de coordenar a política municipal de direitos da mulher do município de Aracruz/ES, RESOLVE:

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1** Convocar as entidades que atuam direta e indiretamente na área de atenção a Mulher, no âmbito municipal a participar do processo eleitoral para escolha dos representantes da

sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aracruz para o Biênio 2015 – 2017.

**2. DA DATA E LOCAL**

**2.1** A Assembleia Geral de Eleição será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2015 (quarta-feira) às 13:30 horas com os representantes presentes;

**2.2** A assembleia acontecerá na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, anexa ao Conselho Tutelar de Aracruz/ES, situado a Rua Pe. Luiz Parenzi, nº523-A, Centro, Aracruz/ES;

**3. DAS INSCRIÇÕES E REPRESENTAÇÕES**

**3.1** As Entidades que pretendem candidatar - se a uma vaga no Conselho deverão:

**3.2** Apresentar Estatuto e Ata de Eleição devidamente registrada em cartório;

**3.3** As Entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de

atendimento a Mulher, mas que não possuem caráter socioassistencial, não tem obrigatoriedade de apresentar comprovante de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz – CMASA;

**3.4** Apresentar por meio de ofício assinado pelo representante legal da Entidade a Casa dos Conselhos, conforme endereço supracitado, que deverá conter o nome do representante da Entidade, juntamente com cópias de documentos pessoais para assembleia de eleição, sendo que cada Entidade terá direito a 04 (quatro) votos;

**4. DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ELEITAS**

**4.1** Serão eleitas as 04 (quatro) entidades mais votadas e as demais serão consideradas suplentes, por ordem de colocação, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aracruz - CMDMA;

**4.2** Os representantes das entidades deverão permanecer na plenária até a leitura do resultado final do processo eleitoral;

**4.3** Uma vez eleita, as entidades terão prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da Assembleia, conforme anexo I deste edital para encaminhar ofício contendo nome, e-mail, telefone para contato dos seus representantes (titular e suplente) que deverão compor o CMDMA, Biênio 2015 a 2017. Os referidos documentos devem ser entregues na Casa dos Conselhos de Aracruz, conforme endereço supracitado;

**4.4** As entidades da sociedade civil, só poderão indicar representantes se estiverem atuando comprovadamente nas áreas de atendimento a mulher.

**5. DO PROCESSO ELEITORAL**

**5.1** Para executar a contento suas competências e atribuições no processo eleitoral, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral foi formada pelos seguintes membros: 1) Sônia Nunes Souza Mendes, representante da Secretaria de Educação; 2) Sheila da Penha Morais Santos, representante da Secretaria de Saúde; 3) Eliseu Martins de Oliveira, representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Portaria nº13.095/15.

**5.2** Na Assembleia de Eleição cada Entidade terá direito em votar em quatro representantes, que será realizado por meio de cédula específica.

**5.3** A apuração dar - se - á mediante a contagem dos votos, sendo consideradas eleitas as 04 (quatro) Entidades mais votadas.

**5.4** Havendo empate na votação o desempate será feito por maior tempo de Fundaçãda entidade.

**5.5** Permanecendo o empate, será eleita a Entidade com maior tempo de atuação na área

de atendimento.

**5.6** Concluída a eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aracruz / ES – CMDMA proclamará o resultado da eleição e encaminhará Resolução com os nomes das Entidades eleitas para

publicação;

## 6. DA POSSE DOS REPRESENTANTES

**6.1** Os representantes das entidades eleitas serão empossados, juntamente com os representantes do Poder Público pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal no dia 10 de março de 2015, às 9:30 horas, no Auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Placidino Passos.

**6.2** As entidades da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**6.3** Os casos não previstos no presente Edital serão discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

### Anexo I CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ASSUNTO	LOCAL
02 a 10 de fevereiro de 2015	Casa dos Conselhos De 08:30 às 10:30 e 13:30 às 17:30 horas	Inscrições de Entidades	Casa dos Conselhos
11 a 13 de fevereiro de 2015	08 às 11 horas	Análise das Documentações	Casa dos Conselhos
19 de fevereiro de 2015	A partir de 13:30 horas	Divulgação dos Resultados	Casa dos Conselhos
20 de fevereiro de 2015	13:30 horas	Prazo para Recursos	Casa dos Conselhos
24 de fevereiro de 2015	08 as 10:30 horas	Resultado dos Recursos	Casa dos Conselhos
25 de fevereiro de 2015	13:30 as 17:00 horas	Eleição	Casa dos Conselhos
27 de fevereiro de 2015	08:as 11:00 horas 13 as 17:00 horas	Indicação de representantes da Entidade no Conselho	Casa dos Conselhos
10 de março de 2015	09:30 horas	Posse dos Conselheiros	EMEF "Placidino Passos"

Aracruz-ES , 30 de janeiro de 2015

Sônia Nunes Souza Mendes

Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CMDMA

## LEI Nº 3.888, DE 07/01/2015

Publicação Nº 8787

### LEI Nº 3.888, DE 07/01/2015.

#### ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DOS CENTROS EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A PARTICULARES; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** A política de estímulos ao desenvolvimento econômico do Município de Aracruz compreenderá, dentre outras ações, a transferência de áreas públicas localizadas nos Centros Empresariais da municipalidade para empreendimentos industriais, comerciais, e de serviços que venham a instalar, ampliar ou reativar as suas atividades em território local.

§ 1º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei somente ocorrerá mediante solicitação do pretense beneficiário.

§ 2º Ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de Aracruz, criado e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 27.028/2013, caberá a análise quanto aos requisitos necessários à concessão dos benefícios previstos nesta Lei, devendo emitir em cada caso parecer com sua avaliação.

§ 3º Realizadas as providências estabelecidas nos § 2º, será o processo encaminhado para decisão final do Prefeito Municipal quanto

à concessão ou não do benefício pleiteado.

**Art. 2º** Fica o Município de Aracruz autorizado a transferir para particulares as áreas de propriedade da municipalidade afetadas legalmente para a criação do Centro Empresarial do Bairro Bela Vista e do Centro Empresarial de Vila do Riacho, instituídos nos termos da Lei Municipal nº 2.969/2006, e dos Decretos Municipais de números 16.988/2007 e 18.533/2008, identificadas nas plantas de localização constantes, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. A alienação das referidas áreas públicas aos particulares se dará por meio de doação com encargo, após respectivo processo licitatório na modalidade concorrência ou procedimento de dispensa de licitação devidamente justificado, realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos estritos limites traçados pela Lei nº 8.666/1993, desde que tenham sido observados todos os requisitos previstos nesta Lei.

**Art. 3º** O encargo, condição imprescindível à perfeição da alienação da área pública para os fins desta Lei, consistirá no pagamento pelo empreendedor interessado de um valor pecuniário variável, a ser depositado no Fundo Municipal de Atenção à Saúde, observados os artigos 8º, 9º e 10.

§ 1º O valor do encargo referente a cada doação será calculado com base no tamanho da área alienada, obedecidas as seguintes regras:

I – para o caso de pagamento a vista, em parcela única paga até 30 (trinta) dias após o registro do ato de doação, a quantia corresponderá a R\$ 15,00 (quinze reais) por metro quadrado da área a ser doada;

II - para o caso de pagamento parcelado em até 12 (doze) meses, a quantia corresponderá a R\$ 17,51 (dezessete reais e cinquenta e um centavos) por metro quadrado da área a ser doada;

III – para o caso de pagamento parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, a quantia corresponderá a R\$ 20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos) por metro quadrado da área a ser doada;

§ 2º Os valores definidos no parágrafo anterior serão corrigidos anualmente por meio do índice (Índice Geral de Preços do Mercado) IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 3º No caso de retomada da área pela municipalidade por conta de descumprimento por parte do beneficiário das regras e exigências previstas nesta Lei, os valores já pagos com base neste artigo, de forma única ou parcelada, não serão restituídos pelo Município ao beneficiário.

**Art. 4º** O instrumento de doação estabelecerá o encargo do donatário, o prazo para término das obras de implantação e a finalidade à que se destina a transferência da área pública, tudo conforme deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Aracruz, convalidada por manifestação do Prefeito Municipal.

§ 1º Também constará obrigatoriamente no instrumento:

I - a impossibilidade de alteração das atividades, salvo se previamente autorizada pelo Município ou após decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados da efetiva transmissão da área.

II - o impedimento de alienação do imóvel, salvo se decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados da efetiva transmissão da área.

§ 2º Constará ainda no instrumento de doação, a cláusula de

retrocessão, para o caso de descumprimento de regras estabelecidas no referido documento e/ou nesta Lei.

§ 3º Caso o Município venha a reaver terreno doado a particular para os fins previstos nesta Lei, e seja considerada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico a ausência de má-fé do donatário no encerramento das atividades, deverão as eventuais benfeitorias executadas pelo particular serem indenizadas pelo novo donatário a quem for deferida a aquisição do imóvel.

§ 4º O valor da indenização mencionada no parágrafo anterior deverá ser definido pela Comissão Permanente Interdisciplinar de Avaliação de Imóveis do Município e constará do processo onde se efetivar a nova doação.

§ 5º O prazo de término das obras mencionado no *caput* deste artigo será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da efetiva transmissão da área, podendo ser prorrogado, uma única vez, mediante requerimento e justificativa do donatário, pelo prazo máximo de mais 12 (doze) meses.

**Art. 5º** O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Aracruz analisará os pedidos de doação das áreas públicas dos Centros Empresariais a particulares, assegurando sempre a supremacia do interesse público e considerando os seguintes critérios formadores de juízo:

I – expectativa de arrecadação tributária a ser gerada para o Município de Aracruz pelo empreendimento;

II – expectativa de geração de empregos diretos;

III - diversificação industrial para a matriz produtiva do Município;

IV – origem da empresa e sua consolidação no mercado;

V - valor do investimento a ser feito no Município de Aracruz;

VI – impacto ambiental do empreendimento.

VII – empreendimento já instalado no Município de Aracruz quando do advento desta Lei, com funcionamento regular impedido por regra do Plano Diretor Municipal, desde que antes da Lei nº 3143/2008 – PDM, fosse considerado legal o exercício das suas atividades no local onde está estabelecido.

**Art. 6º** As empresas já estabelecidas a título precário nos Centros Empresariais do Município indicados no artigo 2º, por força de leis anteriores, que comprovadamente estiverem instaladas no local e em atividade, deverão obedecer aos requisitos desta Lei, bem como da Lei nº 8.666/93 e, em relação a elas, aproveitar-se-á o período já decorrido de exercício das atividades na forma do parágrafo único e incisos deste artigo.

Parágrafo único. As empresas que, quando da edição desta Lei, já estiverem estabelecidas e em funcionamento na forma das legislações anteriores, com emissão de notas fiscais e recolhimento dos tributos no Município de Aracruz, terão o prazo de 10 (dez) anos previsto no § 1º, do artigo 4º, contado da seguinte forma:

I – comprovada a sua operação por 09 (nove) ou mais anos ininterruptos, contar-se-á mais um ano de funcionamento regular a partir da vigência desta Lei, desde que em dia com todas as obrigações pertinentes e quitado o valor previsto no artigo 3º;

II - comprovada a operação por menos de 09 (nove) anos, contar-se-á, a partir da vigência desta Lei, mais quantos anos de funcionamento forem necessários para completar o prazo de 10 (dez) anos de atividades ininterruptas, desde que em dia com todas as obrigações pertinentes e quitado o valor previsto no artigo 3º;

III – as áreas públicas transferidas a partir de ato entre particulares, com base em Decreto de Permissão de Uso editado na

vigência da legislação anterior, possuindo ou não benfeitorias, terão o prazo de 10 (dez) anos contado da emissão do novo ato de transferência, observadas todas as obrigações estabelecidas por esta Lei, inclusive a quitação do valor previsto no artigo 3º;

IV – as áreas públicas integrantes dos Centros Empresariais do Município de Aracruz, já transferidas a particulares com base em legislação anterior, cuja situação não se encaixe em nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo único deste artigo, serão avaliadas pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, que levará em consideração as regras e diretrizes desta Lei.

**Art. 7º** A alienação dos terrenos dependerá sempre de prévia avaliação individualizada da Comissão Permanente Interdisciplinar de Avaliação de Imóveis do Município, cujos laudos serão anexados aos respectivos processos.

**Art. 8º** Os terrenos doados deverão ser destinados exclusivamente ao uso prescrito no instrumento de doação, sendo vedada, mesmo após a implantação das construções, sua transferência a terceiros fora das hipóteses previstas nesta Lei.

**Art. 9º** Reverterá ao Município de Aracruz, sem que este tenha a obrigação de indenizar pelas melhorias e obras realizadas, o imóvel que, após a implantação do projeto, tiver as atividades empresariais que motivaram a doação suspensas pelo prazo de 02 (dois) anos ininterruptos, sem motivo justificado aceito pela municipalidade.

**Art. 10.** Também perderá os benefícios desta Lei, sendo revertido ao Município o imóvel doado, a empresa que, antes de decorridos 10 (dez) anos da efetiva transmissão da área, incidir, cumulativamente ou não, nas proibições abaixo:

I - violar fraudulentamente as obrigações tributárias;

II - alterar as atividades empresariais que motivaram a doação, antes do prazo estabelecido no inciso I, do § 1º, do artigo 4º desta Lei, sem a concordância do Município.

**Art. 11.** Após efetivada a doação, caso verificado que a área de terras não edificada, e não utilizada para quaisquer dos fins do empreendimento, é superior a 50% (cinquenta por cento) do total do terreno, poderá o Município, se assim recomendar o interesse público, exercer o direito de reversão parcial do imóvel.

Parágrafo único. O processo de reversão previsto no *caput* deste artigo, somente poderá ocorrer no prazo de 10 (dez) anos previsto no § 1º do artigo 4º, e será iniciativa do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que, ciente a ociosidade da área, justificará o interesse público na sua retomada e adotará os procedimentos necessários à sua realização.

**Art. 12.** Caberá às empresas beneficiadas por esta Lei o cumprimento das demais legislações pertinentes, inclusive as de proteção ao meio ambiente.

**Art. 13.** A fiscalização das condições estabelecidas nesta Lei será realizada periodicamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, juntamente com as Secretarias de Meio Ambiente e de Obras e Infraestrutura, que analisarão relatórios anuais apresentados pelos empreendedores beneficiados, podendo ainda promover visitas de inspeção *in loco*.

§ 1º O relatório a que faz alusão o *caput* deste artigo será apresentado pelos empreendedores beneficiados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no mês de dezembro de cada ano.

§ 2º A partir das visitas de inspeção previstas no *caput* deste artigo serão lavradas as respectivas Atas, que constarão do processo de doação da área visitada.

§ 3º As eventuais infrações, identificadas de ofício pela municipalidade ou levadas ao seu conhecimento por qualquer outro meio, serão apuradas através de processo administrativo próprio, que será pensado ao processo de doação da respectiva área.

**Art. 14.** O Município de Aracruz, na medida de suas possibilidades financeiras, orçamentárias e administrativas, considerando as necessidades dos empreendimentos, poderá executar as seguintes obras destinadas a dotar as áreas empresariais da infraestrutura adequada:

I - rede de abastecimento de água;

II - rede de distribuição de energia elétrica;

III - rede telefônica;

IV - sistema de escoamento de águas pluviais;

V - vias de circulação em condições de tráfego permanente;

**Art. 15.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, caso necessário.

**Art. 16.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ ES, 07 de Janeiro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ

### PROCESSO Nº 28/2015

Publicação Nº 8776

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, INCISO II c/c ART 13 INC. VI DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz- ES torna público que reconhece a inexigibilidade de licitação em favor da ESAFI– Escola de Administração e Treinamento referente aos cursos: “- Licitações Públicas, Contratos Administrativos e Pregão: Temas avançados e práticos”, valor total de R\$ 2.580,00 e; Curso de “Encerramento do exercício Contábil 2014 com base no PCASP, os reflexos da IN 28/2013 TCE-ES e suas alterações”, valor total de R\$ 580,00, a realizar-se nos dias 04 e 05/02/2015. O processo é o de número 28/2015.

Wanderley Bastos

Diretor Geral Interino do SAAE

# Castelo

## PREFEITURA

### CONTRATO 002/2015

Publicação Nº 8729

#### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. : 002/2015 - Processo Seletivo - Edital Nº 009/2014

PROCESSO Nº. : 1191/15

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: JOSÉ GERALDO FALSONI FALÇÃO

SECRETARIA: SEME

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA

VIGÊNCIA: 02/02/2015 A 31/12/2015

VALOR: R\$ 796,19 MENSAL

Castelo-ES, 02 de fevereiro de 2015.

**Jair Ferraço Júnior**

**Prefeito Municipal de Castelo**

### CONTRATO Nº 19/2015

Publicação Nº 8732

#### CONTRATO Nº. 19/2015

REF.: PROCESSO Nº 015562/2014

CONTRATANTE: O Município de Castelo.

CONTRATADO: Lia Barbieiro Fazolo

SECRETARIA: SEMOB

**3) OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviço de uma Arquiteta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A contratação se faz necessária tendo em vista a aposentadoria por invalidez permante da Servidora Adriana M. de Casilhas, para atender a Secretaria Municipal de Obras, realizando atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da Administração Pública Municipal. A Contratada deverá Elaborar projetos arquitetônicos, compreendendo planta baixa, fachada, cortes e detalhamento; Elaborar projetos elétricos, hidro-sanitários, urbanísticos e demais projetos vinculados à sua habilitação profissional de nível superior, efetuando os respectivos cálculos dos projetos elaborados; Executar serviços de arquitetura legal, envolvendo perícias, arbitramento, laudos e outros; Emitir pareceres técnicos, estudos e pesquisas para fins de elaboração de projetos e demais assuntos de sua especialização; Realizar estudos, pareceres e projetos que visem garantir a preservação ou recuperação do patrimônio arquitetônico do Município; Realização de planejamento e/ou projetos, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; Executar, dirigir e fiscalizar, construção de edifícios e obras complementares, assim como, demais serviços técnicos relativos à sua área de atuação profissional de nível superior; Executar, dirigir e fiscalizar, serviços de urbanismo, de arquitetura paisagística, e obras de grande decoração arquitetônica; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal. Tudo de acordo com o processo administrativo nº.015562/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Obras.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor mensal do presente contrato é de R\$ 2.294,22 (dois

mil duzentos e noventa e quatro reais e vint e ois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- Os recursos para a cobertura dos encargos decorrentes do presente termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 014: Secretaria Municipal de Obras; 001: Secretaria Municipal de Obras; 014001.0412200012,154: Execução de ações voltadas para manutenção das operações da Secretaria de Obras; 33903600000: contratação por tempo determinado; Ficha nº 713

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1- O prazo de vigência do presente CONTRATO se iniciará em 02 (dois) de fevereiro de 2015, com término no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Castelo/ES, 30 de janeiro de 2015.

Eutemar Antônio Venturim

Prefeito em Exercício

Contratante

### CONTRATO Nº 22/2015

Publicação Nº 8751

#### CONTRATO Nº. 22/2015

REF.: PROCESSO Nº 015708/2014

CONTRATANTE: O Município de Castelo.

CONTRATADO: Salua Vazzoler Lagura Salvador

SECRETARIA: SEMAS

**03- OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação para prestação de serviço de uma Psicóloga em substituição à senhora Fabiana Davel Canal, pois que encontra-se em licença maternidade. A finalidade deste contrato se dá para que a contratada possa substituir a senhora Fabiana Davel Canal para que, assim, os trabalhos inerentes ao Programa de Mediadas Socioeducativas não sejam prejudicados, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Tudo de acordo com processo administrativo nº.015708/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUARTA:** A vigência do presente contrato será durante o período de licença maternidade da servidora Fabiana Davel Canal, que compreende o período de 16 de novembro de 2014 a 14 de maio de 2015, iniciando-se este contrato na data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTO:** O valor global da prestação dos serviços será de R\$ 9.176,88 (nove mil cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal da prestação dos serviços de R\$ 2.294,22 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)

**CLÁUSULA OITAVA:** Os recursos para cobertura dos encargos decorrente do presente termo, será: 010-Secretaria Municipal de Assistência Social; 002-Proteção Social Esoocial (PSE); 01002.0824400342.189  Execução de Serv. Prot. Social para Adoslescentes cumprirem medidas socioeducativas de LA e PSC-CREAS (IASSES); 31900400000  Contratação por tempo determinado; ficha nº 433; Fonte 1399.

Castelo/ES, 03 de fevereiro de 2015.

Jair Ferraço Junior

Prefeito Municipal de Castelo

Contratante

**DECRETO 13.697**

Publicação Nº 8730

**DECRETO N.º 13.697 DE 30 DE JANEIRO DE 2015****DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM, COBRADE 1.4.1.1.0.IN/MI nº01/2012.**

**O SR. EUTEMAR ANTÔNIO VENTURIM, PREFEITO SUBSTITUTO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, LOCALIZADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso XXXVI, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 08 de maio de 2013 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela instrução normativa nº 01 de 24 de agosto de 2012 do ministério da integração nacional;

**CONSIDERANDO**, a intensa e prolongada estiagem, com defasagem hídrica em todo ano de 2014 e agora com dois meses sem chuva, o que vem provocando danos a subsistência e a saúde da população;

**CONSIDERANDO** que a zona rural do município já se encontra afetada com a escassez dos recursos hídricos utilizados no consumo humano, na produção agrícola, pecuária e animal; ocasionando perda das pastagens, lavouras e com várias nascentes/córregos totalmente secos; tudo isso gerando vultosos prejuízos socioeconômicos.

**CONSIDERANDO** que é dever do Estado, nele incluindo o município de zelar pelo bem-estar da população, bem como das atividades sócioeconômicas atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos de anormalidade;

**CONSIDERANDO** que após reuniões com presença de representantes do INCAPER, IDAF, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, Cooperativa Agrária Mista de Castelo (CACAL), Companhia Espírito Santense de saneamento (CESAN), Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Vereadores e com relatórios técnicos apresentados após vistorias em toda zona rural, foi constatado a necessidade de decretação de situação de emergência em razão da forte estiagem que assola nosso município.

**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de proteção e Defesa Civil (SINPDEC), classifica o desastre climático quanto ao nível-1-situação de Emergência; quanto a intensidade do desastre-média intensidade, conforme art. 3º, "a" da Instrução Normativa nº 01 de 24 de Agosto de 2012;

**QUE**, nestes termos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em toda zona rural do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem-COBRADÉ-4.1.1.0 conforme IN/MI nº 01/2012.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Castelo – COMDEC e da Secretaria Municipal de Agricultura nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, com direcionamento das

prioridades nas ações emergenciais necessárias para minimizar os impactos do desastre.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanha de arrecadação de recursos à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2015.

**EUTEMAR ANTÔNIO VENTURIM**  
Prefeito Municipal Substituto

**DECRETO 13.700**

Publicação Nº 8728

**DECRETO N.º 13.700, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.****TORNA SEM EFEITO DECRETO MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

**Considerando** Concurso Público 001/2007, homologado em 04 de março de 2008; Prorrogado através do Decreto nº 8.826 de 18 de fevereiro de 2010,

**Considerando** o art. 5º da Portaria nº 2.301 de 31 de março de 2008, que estabelecem o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do decreto de nomeação para o comparecimento da Sr<sup>a</sup>. **SANTA DE LOURDES COLA CARVALHO**, junto a esta Prefeitura para tomar posse de seu respectivo cargo de **Professor Multifuncional - MPM**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 13.634/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2015.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de janeiro de 2015.

**EUTEMAR ANTONIO VENTURIM**  
Prefeito Municipal Substituto  
Prefeitura Municipal de Castelo

**EDITAL CONTRIBUINTE NÃO LOCALIZADOS  
AMBULANTES 2015**

Publicação Nº 8736

**Prefeitura Municipal de Castelo**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Receita e Tributação**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SR. ISAIAS DE OLIVEIRA**, CPF nº 569.089.207-63, residente na Rua Machado de Assis, 620, Bairro São Miguel, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 10/02/2015, 10/03/2015, 10/04/2015, 10/05/2015, 10/06/2015, 10/07/2015, 10/08/2015, 10/09/2015, 10/10/2015, 10/11/2015, 10/12/2015 e 10/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**  
**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Receita e Tributação**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SRA. MARIA APARECIDA BARBOSA**, CPF nº 020.095.117-35, residente na Avenida Nossa Senhora da Penha, 1475, Bairro Esplanada, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 28/02/2015, 28/03/2015, 28/04/2015, 28/05/2015, 28/06/2015, 28/07/2015, 28/08/2015, 28/09/2015, 28/10/2015, 28/11/2015, 28/12/2015 e 28/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura

Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**  
**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Receita e Tributação**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SR. WELLINGTON MARTINS SILVA**, CPF nº 125.077.227-38, residente na Avenida Nossa Senhora da Penha, 631, Apto 302, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 05/02/2015, 05/03/2015, 05/04/2015, 05/05/2015, 05/06/2015, 05/07/2015, 05/08/2015, 05/09/2015, 05/10/2015, 05/11/2015, 05/12/2015 e 05/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**  
**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Receita e Tributação**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SRA. SUELY AMARAL DE SOUZA**, CPF nº 116.494.287-58, residente na Rua Miguel da Paixão Vasconcelos, 45, Apto 202, Bairro Santo Agostinho, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº



2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 01/02/2015, 01/03/2015, 01/04/2015, 01/05/2015, 01/06/2015, 01/07/2015, 01/08/2015, 01/09/2015, 01/10/2015, 01/11/2015, 01/12/2015 e 01/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

#### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SRA. ROZEANI BASSANI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF nº 085.660.717-78, residente na Rua Vereador Anysio Novaes, 385, Apto 301, Bairro Independência, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 17/02/2015, 17/03/2015, 17/04/2015, 17/05/2015, 17/06/2015, 17/07/2015, 17/08/2015, 17/09/2015, 17/10/2015, 17/11/2015, 17/12/2015 e 17/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

#### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SR. SIDNEY ROBERTO ALTOÉ**, CPF nº 978.226.987-53, residente na Rua Machado de Assis, 571, Bairro Santo Andrezinho, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 24/02/2015, 24/03/2015, 24/04/2015, 24/05/2015, 24/06/2015, 24/07/2015, 24/08/2015, 24/09/2015, 24/10/2015, 24/11/2015, 24/12/2015 e 24/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

#### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SR. JORGE AUGUSTO**, CPF nº 764.508.217-87, residente na Rua Neuzimar Malta, 79, Bairro Esplanada, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 23, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 38,50 cada, sendo R\$ 36,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 23/02/2015, 23/03/2015, 23/04/2015, 23/05/2015, 23/06/2015, 23/07/2015, 23/08/2015, 23/09/2015, 23/10/2015, 23/11/2015, 23/12/2015 e 23/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Receita e Tributação**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SR. DEJAIR DOS SANTOS**, CPF nº 881.576.527-15, residente na Rua Josue Carrilho, 40, Bairro Esplanada, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 10/02/2015, 10/03/2015, 10/04/2015, 10/05/2015, 10/06/2015, 10/07/2015, 10/08/2015, 10/09/2015, 10/10/2015, 10/11/2015, 10/12/2015 e 10/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Receita e Tributação**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SR. LIONEL MOURA DE SOUZA**, CPF nº 728.784.017-00, residente na Rua Francisco Tonete, 85, 1º Pavimento, Bairro Esplanada, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 21, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 59,50 cada, sendo R\$ 57,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 02/02/2015, 02/03/2015, 02/04/2015, 02/05/2015, 02/06/2015, 02/07/2015, 02/08/2015, 02/09/2015, 02/10/2015, 02/11/2015, 02/12/2015 e 02/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Receita e Tributação**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SR. LIONEL MOURA DE SOUZA**, CPF nº 728.784.017-00, residente na Rua Francisco Tonete, 85, 1º Pavimento, Bairro Esplanada, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 21, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 59,50 cada, sendo R\$ 57,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 10/02/2015, 10/03/2015, 10/04/2015, 10/05/2015, 10/06/2015, 10/07/2015, 10/08/2015, 10/09/2015, 10/10/2015, 10/11/2015, 10/12/2015 e 10/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Receita e Tributação**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SR. ANTONIO ALAERCIO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 978.222.217-87, residente na Rua Prefeito Constantino Vieira, 71, Bairro Volta Redonda, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 23, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 38,50 cada, sendo R\$ 36,00 da Taxa de

Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 10/02/2015, 10/03/2015, 10/04/2015, 10/05/2015, 10/06/2015, 10/07/2015, 10/08/2015, 10/09/2015, 10/10/2015, 10/11/2015, 10/12/2015 e 10/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** a **ZELINO SCHIAVO – MEI**, CNPJ nº 12.240.922/0001-55, localizada na Rua Prefeito Constantino Vieira, nº 47, Apto 301, Bairro Volta Redonda, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 07/02/2015, 07/03/2015, 07/04/2015, 07/05/2015, 07/06/2015, 07/07/2015, 07/08/2015, 07/09/2015, 07/10/2015, 07/11/2015, 07/12/2015 e 07/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SR. CARLOS**

**ROBERTO MOREIRA CARDOZO**, CPF nº 776.613.627-91, residente na Rua Soares, 395, Bairro Independência, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 10/02/2015, 10/03/2015, 10/04/2015, 10/05/2015, 10/06/2015, 10/07/2015, 10/08/2015, 10/09/2015, 10/10/2015, 10/11/2015, 10/12/2015 e 10/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** a **MARCIENE APARECIDA BENTO ANTUNES – MEI**, CNPJ nº 14.478.466/0001-01, localizado na Rua Artur Venturim, 26, Caixa Postal 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 25/02/2015, 25/03/2015, 25/04/2015, 25/05/2015, 25/06/2015, 25/07/2015, 25/08/2015, 25/09/2015, 25/10/2015, 25/11/2015, 25/12/2015 e 25/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA a JOSÉ MARIA PANCRACIO – MEI**, CNPJ nº 16.825.361/0001-07, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 05/02/2015, 05/03/2015, 05/04/2015, 05/05/2015, 05/06/2015, 05/07/2015, 05/08/2015, 05/09/2015, 05/10/2015, 05/11/2015, 05/12/2015 e 05/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA a MARLEIDE OLINDA CAMPOS – MEI**, CNPJ nº 16.978.291/0001-27, residente na Rua Jeronimo Monteiro, 55, Bairro Niteroi, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 28/02/2015, 28/03/2015, 28/04/2015, 28/05/2015, 28/06/2015, 28/07/2015, 28/08/2015, 28/09/2015, 28/10/2015, 28/11/2015, 28/12/2015 e 28/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA a EDUARDO ALTOE-MEI**, CNPJ nº 18.408.866/0001-00, localizada na Rua Aristeu Borges de Aguiar, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 10/02/2015, 10/03/2015, 10/04/2015, 10/05/2015, 10/06/2015, 10/07/2015, 10/08/2015, 10/09/2015, 10/10/2015, 10/11/2015, 10/12/2015 e 10/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA a VINICIUS PREMOLI ZARDO – MEI**, CNPJ nº 21.021.898/0001-54, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 19/02/2015, 19/03/2015, 19/04/2015, 19/05/2015, 19/06/2015, 19/07/2015, 19/08/2015, 19/09/2015, 19/10/2015,

19/11/2015, 19/12/2015 e 19/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** a **JANAINA SANTOS RIBEIRO DE CARVALHO - MEI**, CNPJ nº 20.595.547/0001-94, localizada na Rua Antonio Rangel, s/n, Bairro Volta Redonda, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 03/02/2015, 03/03/2015, 03/04/2015, 03/05/2015, 03/06/2015, 03/07/2015, 03/08/2015, 03/09/2015, 03/10/2015, 03/11/2015, 03/12/2015 e 03/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** a **CLAUDIOMIR GONÇALVES-MEI**, CNPJ nº 14.073.151/0001-84, localizada na Rua Avenida Nossa Senhora da Penha, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa

de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 10/02/2015, 10/03/2015, 10/04/2015, 10/05/2015, 10/06/2015, 10/07/2015, 10/08/2015, 10/09/2015, 10/10/2015, 10/11/2015, 10/12/2015 e 10/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SR. MARCIO RODRIGUES ANDREÃO**, CPF nº 103.696.427-24, residente na Rua Alvacyr Guimarães, 115, Bairro Vila Barbosa, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 10/02/2015, 10/03/2015, 10/04/2015, 10/05/2015, 10/06/2015, 10/07/2015, 10/08/2015, 10/09/2015, 10/10/2015, 10/11/2015, 10/12/2015 e 10/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SR. MARCOS DA SILVA RIBEIRO**, CPF nº 013.583.177-63, residente na Rua Projetada, s/n, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Marataízes, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 24, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 38,50 cada, sendo R\$ 36,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 07/02/2015, 07/03/2015, 07/04/2015, 07/05/2015, 07/06/2015, 07/07/2015, 07/08/2015, 07/09/2015, 07/10/2015, 07/11/2015, 07/12/2015 e 07/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SR. MARCOS AURELIO ALVES**, CPF nº 068.872.377-25, residente na Rua Menino Deus, 30, Bairro Itapitanga, nesta cidade de Piúma, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 10/02/2015, 10/03/2015, 10/04/2015, 10/05/2015, 10/06/2015, 10/07/2015, 10/08/2015, 10/09/2015, 10/10/2015, 10/11/2015, 10/12/2015 e 10/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SR. VICENTE FERNANDO DA ROCHA SILVA**, CPF nº 123.806.037-40, residente na Rua Projetada, s/n, Bairro Garage, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 10/02/2015, 10/03/2015, 10/04/2015, 10/05/2015, 10/06/2015, 10/07/2015, 10/08/2015, 10/09/2015, 10/10/2015, 10/11/2015, 10/12/2015 e 10/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SR. ALEX DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF nº 128.611.657-07, residente na Rua Projetada, s/n, Bairro Brejo dos Patos, nesta cidade de Marataízes, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 13, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 38,50 cada, sendo R\$ 36,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 16/02/2015, 16/03/2015, 16/04/2015, 16/05/2015, 16/06/2015, 16/07/2015, 16/08/2015, 16/09/2015, 16/10/2015, 16/11/2015, 16/12/2015 e 16/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura

Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SRA. ROSIANE DO CARMO DA SILVA**, CPF nº 096.236.257-31, residente na Rua Florixio Gonçalves Soares, 95, Bairro Conjunto Residencial Francisco de Souza Olmo, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 13, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 38,50 cada, sendo R\$ 36,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 10/02/2015, 10/03/2015, 10/04/2015, 10/05/2015, 10/06/2015, 10/07/2015, 10/08/2015, 10/09/2015, 10/10/2015, 10/11/2015, 10/12/2015 e 10/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SR. EDINILSON CASAQUEVITE**, CPF nº 100.654.067-96, residente na Rua Três Marias, 60 Apto 201, Bairro Vila Izabel, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item

01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 16/02/2015, 16/03/2015, 16/04/2015, 16/05/2015, 16/06/2015, 16/07/2015, 16/08/2015, 16/09/2015, 16/10/2015, 16/11/2015, 16/12/2015 e 16/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SR. GILMAR CAMACHO DE MORAIS**, CPF nº 071.965.577-35, residente na Rua Pedro Magnago, 630, Bairro Aracui, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 28/02/2015, 31/03/2015, 30/04/2015, 31/05/2015, 30/06/2015, 31/07/2015, 31/08/2015, 30/09/2015, 31/10/2015, 30/11/2015, 31/12/2015 e 31/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SRA. IZABEL PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF nº 130.492.117-41, residente na Rua Pedro Magnago, 630, Bairro Aracui, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 28/02/2015, 31/03/2015, 30/04/2015, 31/05/2015, 30/06/2015, 31/07/2015, 31/08/2015, 30/09/2015, 31/10/2015, 30/11/2015, 31/12/2015 e 31/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**Prefeitura Municipal de Castelo**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Departamento de Receita e Tributação**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** ao **SRA. CRISTIANE AMARAL MUNIZ**, CPF nº 076.522.997-80, residente na Rua Jeronimo Monteiro, 178, Apto 102, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Castelo, ES, não localizada pelo Departamento de Receita e Tributação, do LANÇAMENTO da taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Art. 350 da lei nº 2.357/2005 e tabela VI, Item 01, do Anexo II, alterada pela Lei nº 3.530, de 18 de dezembro de 2014.

O recolhimento da referida taxa deverá ser feito em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 42,50 cada, sendo R\$ 40,00 da Taxa de Licença e R\$ 2,50 referente ao ressarcimento de Tarifas Bancárias (tabela IX, item 16, Anexo II, Lei nº 3.530/2014), com vencimentos nos dias 17/02/2015, 17/03/2015, 17/04/2015, 17/05/2015, 17/06/2015, 17/07/2015, 17/08/2015, 17/09/2015, 17/10/2015, 17/11/2015, 17/12/2015 e 17/01/2016. As guias deverão ser retiradas no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSE GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Resp. pelo Departamento de Receita e Tributação**

**EDITAL CONTRIBUINTES NÃO LOCALIZADOS TAXA DE PUBLICIDADE 2014**

Publicação Nº 8735

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

**TAXA DE PUBLICIDADE - EXERCÍCIO 2014**

José Giordano Zanquetto, Secretário Municipal Interino de Finanças da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 55, Parágrafo Único, da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, **COMUNICA** às empresas relacionadas no Anexo Único deste edital, do lançamento das TAXAS DE PUBLICIDADE, exercício de 2014, em conformidade com os Artigos 331, 332, Inciso V e 347 e Anexo II, Tabela III, itens 06 e/ou 07 da Lei nº 3.445/2013, e ainda R\$ 2,50, referente ao Ressarcimento da Tarifas Bancárias (tabela IX, Item 16, Anexo II, Lei nº 3.445/2013), com vencimento para o dia 23 de fevereiro de 2015.

O DAM – Documento de Arrecadação Municipal para pagamento da referida taxa, poderá ser retirado no Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Centro.

Castelo, ES, 02 de fevereiro de 2015.

**JOSÉ GIORDANO ZANQUETTO**

**Secretário Municipal Interino de Finanças**

**MÔNICA BRUNELLI**

**Departamento de Receita e Tributação**

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

**TAXA DE PUBLICIDADE – EXERCÍCIO 2014**

**EMPRESA:** ISRAEL GUINEDELI BAR ME

**ENDEREÇO:** Avenida Nossa Senhora da Penha, 1505, Pavimento 1, Bairro Esplanada, Castelo -ES

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000021718

**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 125,50

**VENCIMENTO:** 23/02/2015

**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em um cavalete localizada na Av. Nossa Senhora da Penha (em frente a empresa).

**EMPRESA:** C. R. DA SILVA PRODUTOS OPTICOS EIRELI – ME

**ENDEREÇO:** Rua Aristeu Borges de Aguiar, 10 Loja 01, Bairro Centro, Castelo -ES

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000022343

**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 125,50

**VENCIMENTO:** 23/02/2015

**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em uma placa localizada na Rua Antônio Fittipaldi, anexo ao alambrado do Campo do Zezinho.

**EMPRESA:** COMERCIAL JR LTDA – MATRIZ

**ENDEREÇO:** Avenida Nossa Senhora da Penha, 1320, Bairro Bela Vista, Castelo -ES

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000031673

**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 125,50

**VENCIMENTO:** 23/02/2015



**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em uma placa localizada na Rua Guerino Zanchetta (em frente a empresa).

**EMPRESA:** IDEIA PROPAGANDA LTDA - ME

**ENDEREÇO:** Avenida Coronel José Mesquita, s/n, Bairro Aracuí, Castelo -ES

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000031891

**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 125,50

**VENCIMENTO:** 23/02/2015

**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em uma placa localizada na Rod. Fued Nemer, próximo ao Purus Clube.

**EMPRESA:** TAYLOR E TAYLOR PRODUÇÕES E PULICIDADE LTDA – ME

**ENDEREÇO:** Rua Elizeu Xavier Nunes, 911, Bairro Centro, Castelo -ES

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000001756

**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 342,50

**VENCIMENTO:** 23/02/2015

**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em dois outdoor's localizados na Rod. Fued Nemer, próximo ao Purus Clube.

**EMPRESA:** O.M. MELLON JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL – ME

**ENDEREÇO:** Rua Euclides da Cunha, 19, Loja A, Bairro Paraíso, Cachoeiro de Itapemirim-ES

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000001757

**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 342,50

**VENCIMENTO:** 23/02/2015

**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em dois outdoor's localizados na Rod. Fued Nemer, próximo ao Purus Clube.

**EMPRESA:** GIOVANA G. G. ANDREAO ME

**ENDEREÇO:** Localidade de Córrego da Areia, s/n, zona rural, Castelo-ES

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000021703

**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 371,50

**VENCIMENTO:** 23/02/2015

**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em três placas localizadas na Rod. Pedro Cola.

**EMPRESA:** BRAMAGRAN – BRASILEIRO MARMORE E GRANITO LTDA

**ENDEREÇO:** Rod. Fued Nemer, s/n, Km 07, Bairro Aracui, Castelo -ES

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000032185

**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 371,50

**VENCIMENTO:** 23/02/2015

**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em três placas situadas na Rod. Fued Nemer.

**EMPRESA:** LACCHENG ENGENHARIA LTDA ME

**ENDEREÇO:** Rod Fued Nemer, s/n Km 7,5, Bairro Aracui, Castelo -ES

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000031626

**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 248,50

**VENCIMENTO:** 23/02/2015

**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em duas placas localizadas na Rod. Fued Nemer, próximo a entrada da empresa.

**EMPRESA:** NATURAL ROCHA LTDA

**ENDEREÇO:** Rod. Fued Nemer, s/nº, Bairro Aracui, Castelo -ES

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000031415

**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 371,50

**VENCIMENTO:** 23/02/2015

**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em três placas localizadas na Rod. Fued Nemer.

**EMPRESA:** MM MADEIREIRA MOREIRA LTDA ME

**ENDEREÇO:** Rod Fued Nemer, s/n, Km 07, Bairro Aracui, Castelo -ES

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000021867

**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 125,50

**VENCIMENTO:** 23/02/2015

**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em duas placas localizadas na Rodovia Fued Nemer, próximo a empresa.

**EMPRESA:** IGRAMAR INDUSTRIA DE GRANITOS E MARMORES LTDA

**ENDEREÇO:** Localidade Santa Barbara, s/n, Santa Barbara, Castelo -ES

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000030948

**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 371,50

**VENCIMENTO:** 23/02/2015

**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em três placas localizadas na Rod. Fued Nemer, em Aracuí.

**EMPRESA:** GRANDALL MARMORES E GRANITOS LTDA ME

**ENDEREÇO:** Rua Projetada, s/n, Edif. 1 andar; Galpão 02, Bairro Santa Barbara, Castelo -ES

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000022410

**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 125,50

**VENCIMENTO:** 23/02/2015

**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em uma placa situada na entrada do Bairro Santa Bárbara.

**EMPRESA:** AMBIENTALIS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

**ENDEREÇO:** Rod Fued Nemer, s/n, Km 02 – 1º Andar, Bairro Santa Barbara, Castelo -ES

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000031283

**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 248,50

**VENCIMENTO:** 23/02/2015

**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em uma placa localizada na Rod. Fued Nemer e uma placa localizada na Rodovia Pedro Cola, próximo a ponte do Rio Caxixe.

**EMPRESA:** CS3 MARMORES E GRANITOS LTDA ME

**ENDEREÇO:** Localidade Córrego do Sossego, s/n, Bairro Aracui, Castelo -ES

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000031501

**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 248,50

**VENCIMENTO:** 23/02/2015**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em duas placas na localidade de Aracuí.**EMPRESA:** RESTAURANTE SABOR DA CASA LTDA - ME**ENDEREÇO:** Rodovia Fued Nemer, s/n, Km 04, Bairro Aracui, Castelo -ES**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000021807**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 125,50**VENCIMENTO:** 23/02/2015**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em uma placa localizada na Rod. Fued Nemer, em frente a empresa.**EMPRESA:** CARROCERIAS CASTELO LTDA ME**ENDEREÇO:** Rodovia Fued Nemer, s/n, Km 02, Bairro Aracui, Castelo -ES**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000031406**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 125,50**VENCIMENTO:** 23/02/2015**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em uma placa situada na Rod. Fued Nemer (Carroceria São Cristóvão).**EMPRESA:** MINERAÇÃO NEMER LTDA**ENDEREÇO:** Avenida do Contorno, s/n, Bairro Esplanada, Castelo -ES**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000020219**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 125,50**VENCIMENTO:** 23/02/2015**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em muro situado na Rua Carlos Lomba.**EMPRESA:** G. SANTOS DA SILVA ME**ENDEREÇO:** Rua Romeu Barbosa, 393, Bairro São Miguel, Castelo -ES**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000031644**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 371,50**VENCIMENTO:** 23/02/2015**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em uma placa localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, em frente ao Laerte Material Elétrico; em uma placa localizada na esquina da Rod. Fued Nemer com a Av. Coronel José Mesquita e uma placa localizada na Rod. Fued Nemer, na altura do Bairro Pantanal.**EMPRESA:** CASTELL MODAS LTDA ME**ENDEREÇO:** Rua Aristeu Borges de Aguiar, 66, Loja A 2, Bairro Centro, Castelo -ES**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000021104**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 125,50**VENCIMENTO:** 23/02/2015**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em uma placa localizada na Av. Nossa Senhora da Penha, em frente a Lanchonete Café du Ponto.**EMPRESA:** INDUSTRIA DE MÓVEIS CAREZAN LTDA ME**ENDEREÇO:** Rua Alfredo Marun Massad, 12, Bairro Esplanada, Castelo -ES**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000030319**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 248,50**VENCIMENTO:** 23/02/2015**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em duas placas localizadas na Rod. Fued Nemer, próximo a empresa.**EMPRESA:** BARRANCO VEÍCULOS LTDA EPP**ENDEREÇO:** Rod. Pedro Cola, s/n, Km 01, Bairro Independência, Castelo -ES**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000031258**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 248,50**VENCIMENTO:** 23/02/2015**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em dois banners localizado na Rod. Pedro Cola, s/n.**EMPRESA:** SUL OUTDOORS**ENDEREÇO:** Rua Mileto Louzada, nº 19, Bairro Othon Marins, Cachoeiro de Itapemirim -ES**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000021671**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 342,50**VENCIMENTO:** 23/02/2015**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em dois outdoor's localizados na Rod. Fued Nemer, próximo ao Purus Clube.**EMPRESA:** JYMMY DOUGLLAS FRANÇA ME**ENDEREÇO:** Avenida Nossa Senhora da Penha, 1300, Loja 01, Bairro Esplanada, Castelo -ES**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0000021757**VALOR DA TAXA DE PUBLICIDADE:** R\$ 125,50**VENCIMENTO:** 23/02/2015**LOCALIZAÇÃO:** Publicidade em uma placa localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1300 (O Amarelinho).**RENOVAÇÃO CONTRATO CC 001/2014-FMS**

Publicação Nº 8745

**RESUMO DE CONTRATO – 1ª RENOVAÇÃO  
CC 001/2014****Contrato nº 01.19002/2013****Contratada:** Material de Construção Eliruy Ltda.**Valor:** R\$ 27.216,00 (vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais), sendo R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais).**Vigência:** 01/01/2015 a 31/12/2015.

Castelo-ES, 31/12/2014.

Jair Ferrazo Júnior

Prefeito Municipal

**RENOVAÇÃO CONTRATO PP 014/2014-FMS**  
Publicação Nº 8746**RESUMO DE CONTRATO – 1ª RENOVAÇÃO  
PP 014/2014****Contrato nº** 01.01310/2014.**Contratada:** Odontoplus Ltda ME.**Valor:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**Vigência:** 01/01/2015 a 31/12/2015.

Castelo-ES, 31/12/2014.

Jair Ferração Júnior  
Prefeito Municipal**RENOVAÇÃO DE CONTRATO**

Publicação Nº 8748

**RESUMO DE CONTRATO – 1ª RENOVAÇÃO****Contrato nº** 1.20830/2013**Contratante:** Prefeitura Municipal de Castelo.**Contratada:** Bramastech Monitoramento e Material Elétrico Ltda.**Objeto:** contratação de sistema de monitoramento, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Archilau Vivacqua, nº 75, Centro, Castelo-ES.**Valor:** R\$ 9.648,00,00 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais) , a partir de 05/01/2015.**Vigência:** 12 meses.

Castelo-ES, 05/01/2014

Jair Ferração Júnior  
Prefeito Municipal**RENOVAÇÃO DE CONTRATO**

Publicação Nº 8749

**RESUMO DE CONTRATO – 1ª RENOVAÇÃO****Contrato nº** 1.20828/2013**Contratante:** Prefeitura Municipal de Castelo.**Contratada:** Bramastech Monitoramento e Material Elétrico Ltda.**Objeto:** Contratação De Sistema De Monitoramento, No Centro De Referência Especializado De Assistência Social (CREAS), Onde Atende A 03 Serviços: Paefi (PROGRAMA De Atendimento A Família), Projeto Integrar (PROGRAMA De Medidas Socioeducativas Em Meio Aberto De Prestação De Serviço À Comunidade E Liberdade Assistida) E Serviço Especializado Em Atendimento A Pessoa Em Situação De Rua.**Valor:** R\$ 8.640,00,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) , a partir de 05/01/2015.**Vigência:** 12 meses.

Castelo-ES, 05/01/2014

Jair Ferração Júnior  
Prefeito Municipal**RESUMO DA 1ª RENOVAÇÃO PP 014/2014**  
Publicação Nº 8747**RESUMO DE CONTRATO – 1ª RENOVAÇÃO****Contrato nº** 1.20829/2013**Contratante:** Prefeitura Municipal de Castelo.**Contratada:** Bramastech Monitoramento e Material Elétrico Ltda.**Objeto:** contratação de sistema de monitoramento no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) situado no Bairro Niterói.**Valor:** R\$ 9.360,00,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) , a partir de 05/01/2015.**Vigência:** 12 meses.

Castelo-ES, 05/01/2014

Jair Ferração Júnior  
Prefeito Municipal**Domingos Martins****PREFEITURA****TOMADA DE PREÇOS 001/2015**

Publicação Nº 8738

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público, o resumo do julgamento das documentações apresentadas a Tomada de Preços nº 00001/2015, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reconstrução de pontes neste Município. Após análise, a CPL julga HABILITADA as empresas AMF Construtora Ltda, Concretec Construções Ltda Epp, CTS Engenharia e Serviços Ltda Epp e Laccheng Engenharia Ltda por apresentarem toda documentação em conformidade com Edital e julga INABILITADA a empresa Terra Vix Construções Ltda Me por não atender a exigência do item 8.8.4.d do edital. Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93. A íntegra da ata de julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, Rua Bernardino Monteiro, nº 85, Centro, Domingos Martins /ES, horário: 09 às 16 hs, fone (27) 32683214 e no e-mail: licitacao.domingosmartins@hotmail.com. Domingos Martins-ES, 02 de fevereiro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 27, DE 7 DE JANEIRO DE 2015**  
Publicação Nº 8752

PORTARIA Nº 27, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

*Designa fiscal para execução de contrato que objetiva fornecimento de combustível gasolina comum ou álcool.*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º. Designar, a partir de 5 de janeiro de 2015, os servidores, titular Johnny Levy Dittrich Geik e suplente Jonas Cláudio Simões, para atestar a execução do Contrato nº 1, de 2 de janeiro de 2015, cujo objeto é a execução do contrato firmado com a empresa Pos-to Serra Verde LTDA para o fornecimento de combustível gasolina comum ou álcool.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade

de acompanhar a execução do contrato nº 1 em sua totalidade. Ao término do contrato, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - A investidura do Fiscal de Contrato será a partir de 5 de janeiro de 2015, até 5 de abril de 2015.

Art. 2º. O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

### **PORTARIA Nº 28, DE 7 DE JANEIRO DE 2015**

Publicação Nº 8753

PORTARIA Nº 28, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

*Designa fiscal para execução de contrato que objetiva prestação de serviço cópias reprográficas.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º. Designar, a partir de 5 de janeiro de 2015, os servidores, titular Fabiana Maria Uhl e suplente Ana Clara Merscher, para atestar a execução do Contrato nº 2, de 5 de janeiro de 2015, cujo objeto é a execução do contrato firmado com a empresa M&W Papelaria LTDA a prestação de serviços a execução de 35.000,00 (trinta e cinco mil) cópias reprográficas.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do contrato nº 2 em sua totalidade. Ao término do contrato o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - A investidura do Fiscal de Contrato será a partir de 5 de janeiro de 2015, até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º. O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

### **PORTARIA Nº 29, DE 7 DE JANEIRO DE 2015**

Publicação Nº 8754

PORTARIA Nº 29, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

*Designa fiscal para execução de contrato que objetiva locação de imóvel.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º. Designar, a partir de 2 de janeiro de 2015, os servidores, titular Elaine Furtado e suplente Fabiana Maria Uhl, para atestar a execução do Contrato nº 3, de 5 de janeiro de 2015, com o Senhor Francisco Klein cujo objeto é a locação de um imóvel à Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401, Centro, Domingos Martins onde estão instaladas as dependências desta Câmara como plenário, auditório, gabinetes dos vereadores, setores administrativos e

legislativos.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do contrato nº 3 em sua totalidade. Ao término do contrato o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - A investidura do Fiscal de Contrato será a partir de 5 de janeiro de 2015, até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º. O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

### **PORTARIA Nº 30, DE 7 DE JANEIRO DE 2015**

Publicação Nº 8755

PORTARIA Nº 30, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

*Designa fiscal para execução de contrato que objetiva o provimento de acesso a internet.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º. Designar, a partir de 5 de janeiro de 2015, os servidores, titular Juliano Rafael Bringer Nunes e suplente Agner Antonio Mariano, para atestar a execução do Contrato nº 4, de 5 de janeiro de 2015, cujo objeto é a execução do contrato firmado com a empresa E&L Produção de Software LTDA é provimento de acesso a internet.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do contrato nº 4 em sua totalidade. Ao término do contrato o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - A investidura do Fiscal de Contrato será a partir de 5 de janeiro de 2015, até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º. O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

### **PORTARIA Nº 31, DE 7 DE JANEIRO DE 2015**

Publicação Nº 8758

PORTARIA Nº 31, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

*Designa fiscal para execução de contrato que objetiva publicações no DIO-ES.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º. Designar, a partir de 2 de janeiro de 2015, os servidores, titular Jorge Moysés Monteiro e suplente Fabiana Maria Uhl, para atestar a execução do Contrato nº 5, de 5 de janeiro de 2015, cujo objeto é a execução do contrato firmado com o Departamento

de Imprensa Oficial do Espírito Santo – DIO-ES para publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros cuja publicidade se faça necessário.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do contrato nº 5 em sua totalidade. Ao término do contrato o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - A investidura do Fiscal de Contrato será a partir de 5 de janeiro de 2015, até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º. O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

**PORTARIA Nº 33, DE 7 DE JANEIRO DE 2015**

Publicação Nº 8761

PORTARIA Nº 33, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

*Designa fiscal para execução do termo aditivo ao contrato que objetiva licença de uso de sistemas de gestão pública integrada.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º. Designar, a partir de 5 de janeiro de 2015, os servidores, titular Juliano Rafael Briger Nunes e suplente Agner Antonio Mariano, para atestar a execução do quinto termo aditivo do Contrato nº 8, de 3 de maio de 2011, cujo objeto é a execução do contrato firmado com a empresa E&L Produções de Software LTDA a licença de uso de sistemas de gestão pública integrada.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do contrato nº 8 em sua totalidade. Ao término do contrato o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - A investidura do Fiscal de Contrato será a partir de 5 de janeiro de 2015, até 3 de maio de 2015.

Art. 2º. O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

**PORTARIA Nº 34, DE 7 DE JANEIRO DE 2015**

Publicação Nº 8762

PORTARIA Nº 34, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

*Concede férias à servidora Fabiane Dittrich Volkers Waiandt*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Conceder à servidora Fabiane Dittrich Volkers Waiandt, detentora do cargo efetivo de Copeira e do cargo de provimento em comissão de Supervisor Legislativo, matrícula nº 371, 19 (dezenove) dias de férias regulamentares a partir de 12 de janeiro de 2015, suspensas pela portaria nº 218/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

*Parágrafo único.* Os 11 (onze) dias restantes do período de férias serão concedidos em momento oportuno para a Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

**PORTARIA Nº 35, DE 7 DE JANEIRO DE 2015**

Publicação Nº 8763

PORTARIA Nº 35, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

*Concede férias à servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Conceder à servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, detentora do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 376, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 12 de janeiro de 2015, suspensas pela portaria nº 227/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

**PORTARIA Nº 36, DE 7 DE JANEIRO DE 2015**

Publicação Nº 8764

PORTARIA Nº 36, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

*Concede férias ao servidor Emerson Endlich Araripe Melo*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Conceder ao servidor Emerson Endlich Araripe Melo, detentor do cargo efetivo de Advogado Legislativo, matrícula nº 445, 5 (cinco) dias de férias regulamentares a partir de 12 de janeiro de 2015, suspensas pela portaria nº 244/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

*Parágrafo único.* Os 25 (vinte e cinco) dias restantes do período de férias serão concedidos em momento oportuno para a Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

**PORTARIA Nº 37, DE 7 DE JANEIRO DE 2015**

Publicação Nº 8765

PORTARIA Nº 37, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

*Nomeia servidora.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 7 de janeiro de 2015, Kate Maryluce Santos Siqueira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Arquivo, referência CCL-4, matrícula nº 622, criado pela Lei Municipal nº 2.539, de 23 de agosto de 2013, lotada na Câmara Municipal de Domingos Martins.

*Parágrafo único:* A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente nomeação, correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 001001.103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e complementada se necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

**PORTARIA Nº 38, DE 7 DE JANEIRO DE 2015**

Publicação Nº 8766

PORTARIA Nº 38, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

*Nomeia servidor.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art.

39 do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 7 de janeiro de 2015, Vital Klein, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, referência CCL-7, matrícula nº 623, criado pela Lei Municipal nº 2.539, de 23 de agosto de 2013, lotado na Câmara Municipal de Domingos Martins.

*Parágrafo único:* A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente nomeação, correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 001001.103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e complementada se necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

**PORTARIA Nº 39, DE 7 DE JANEIRO DE 2015**

Publicação Nº 8767

PORTARIA Nº 39, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

*Designa fiscal para execução de contrato que objetiva prestação de serviço de compilação da legislação municipal.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º. Designar a partir de 5 de janeiro de 2015, os servidores, titular Jorge Moysés Monteiro e suplente Juliano Rafael Bringer Nunes para atestar a execução do Contrato nº 7, de 2 de janeiro de 2015, cujo objeto é a execução do contrato firmado com a empresa ÁGAPE Assessoria LTDA ME especializada na prestação de serviço de compilação da Legislação Municipal de Domingos Martins.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do contrato nº 7 em sua totalidade. Ao término do contrato o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - A investidura do Fiscal de Contrato será a partir de 5 de janeiro de 2015, até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º. O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

**PORTARIA Nº 40, DE 22 DE JANEIRO DE 2015**

Publicação Nº 8771

PORTARIA Nº 40, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

*Concede férias à servidora Fabiana Maria Uhl*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Conceder à servidora Fabiana Maria Uhl, detentora do cargo efetivo de zeladora e do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, matrícula nº 447, 5 (cinco) dias de férias regulamentares a partir de 26 de janeiro de 2015, suspensas pela portaria nº 245/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

*Parágrafo único.* Os 25 (vinte e cinco) dias restantes do período de férias serão concedidos em momento oportuno para a Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 22 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

**PORTARIA Nº 41, DE 22 DE JANEIRO DE 2015**

Publicação Nº 8772

PORTARIA Nº 41, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

*Concede férias à servidora Monique Silva de Lima*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Conceder à servidora Monique Silva de Lima, detentora do cargo em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos, matrícula nº 564, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a partir de 26 de janeiro de 2015, suspensas pela portaria nº 226/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 22 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

**PORTARIA Nº 42, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015**

Publicação Nº 8775

PORTARIA Nº 42, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

*Exonera servidora a pedido.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Exonera servidora, a pedido, conforme requerimento protocolizado sob o Nº 000049, a partir de 2 de fevereiro de 2015, a servidora Kate Maryluce Santos Siqueira, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Arquivo, referência CCL-4, matrícula nº 622, lotada na Câmara Municipal de Domingos Martins – ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 2 de fevereiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

Presidente

**Ibiraçu****CÂMARA MUNICIPAL****RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014**

Publicação Nº 8832

**RESUMO DE TERMO ADITIVO****1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014****Contratante:** Câmara Municipal de Ibiraçu.**Contratada:** E&L Produções de Software Ltda.**Objeto:** Prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.**Prorrogação:** 07/02/2015 a 06/02/2016**Valor Total:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**Dotação:** 333903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**Objeto originário:** Prestação de serviços de licença de uso, instalação e manutenção de Sistemas informatizados de gestão pública.

Ibiraçu-ES, 02 de fevereiro de 2015.

**José Luiz Torres Teixeira Junior – Presidente**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU****RESUMO CONTRATO 01/2015**

Publicação Nº 8779

**Resumo do Contrato 01/2015**

Processo: 101/2014

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu/ES

Contratada: Sebastião Vitorino de Souza (MEI)

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de impressora multifuncional monocromática.

Prazo: 05/01/2015 a 04/07/2016

Valor estimado: R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 130001.1712200172.114.33903900000.20000000

Data da Assinatura: 05/01/2015

Ibirapu 03 de fevereiro de 2015

Elias Pignaton Recla

Diretor Executivo

**RESUMO CONTRATO 02/2015**

Publicação Nº 8780

**Resumo do Contrato 02/2015**

Processo: 100/2014

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu/ES

Contratada: Lúcio Moro ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática do Saae.

Prazo: 05/01/2015 a 04/01/2015

Valor estimado: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 130001.1712200172.114.33903900000.20000000

Data da Assinatura: 05/01/2015

Ibirapu 03 de fevereiro de 2015

Elias Pignaton Recla

Diretor Executivo

**RESUMO CONTRATO 03/2015**

Publicação Nº 8781

**Resumo do Contrato 03/2015**

Processo: 102/2014

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu/ES

Contratada: CWC Informatica Ltda - EPP

Objeto: Contratação de empresa para licença de uso de software de Controle de Correspondência e Processo.

Prazo: 07/01/2015 a 06/01/2016

Valor estimado: R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 130001.1712200172.114.33903900000.20000000

Data da Assinatura: 07/01/2015

Ibirapu 03 de fevereiro de 2015

Elias Pignaton Recla

Diretor Executivo

**RESUMO CONTRATO 04/2015**

Publicação Nº 8782

**Resumo do Contrato 04/2015**

Processo: 106/2014

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu/ES

Contratada: CWC Informatica Ltda - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de software de Gestão Pública de Frota.

Prazo: 07/01/2015 a 06/01/2016

Valor estimado: R\$ 2.292,00 (dois mil e duzentos e noventa e dois reais).

Dotação Orçamentária: 130001.1712200172.114.33903900000.20000000

Data da Assinatura: 07/01/2015

Ibirapu 03 de fevereiro de 2015

Elias Pignaton Recla

Diretor Executivo

**RESUMO CONTRATO 05/2015**

Publicação Nº 8783

**Resumo do Contrato 05/2015**

Processo: 105/2014

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu/ES

Contratada: RR Comercial Panificadora Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios com o objetivo de atender 'café da manhã' dos servidores.

Prazo: 07/01/2015 a 31/12/2015

Valor estimado: R\$ 5.077,00 (cinco mil e setenta e sete reais).

Dotação Orçamentária: 130001.1712200172.114.33903000000.20000000

Data da Assinatura: 07/01/2015

Ibirapu 03 de fevereiro de 2015

Elias Pignaton Recla

Diretor Executivo

**RESUMO CONTRATO 06/2015**

Publicação Nº 8784

**Resumo do Contrato 06/2015**

Processo: 105/2014

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu/ES

Contratada: RR Comercial Panificadora Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios com o objetivo de atender 'café da manhã' dos servidores.

Prazo: 07/01/2015 a 31/12/2015

Valor estimado: R\$ 2.898,00 (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Dotação Orçamentária: 130001.1712200172.114.33903900000.20000000

Data da Assinatura: 07/01/2015

Ibirapu 03 de fevereiro de 2015

Elias Pignaton Recla

Diretor Executivo



**RESUMO CONTRATO 07/2015**

Publicação Nº 8785

**Resumo do Contrato 07/2015**

Processo: 86/2014

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibraçu/ES

Contratada: Cloro Aracruz Ltda

Objeto: Aquisição de produto químico, hipoclorito de sódio teor +- cloro ativo, para tratamento de água, durante o exercício de 2015..

Prazo: 30/01/2015 a 31/12/2015

Valor estimado: R\$ 25.182,80 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos ).

Dotação Orçamentária: 130001.1712200172.114.33903900000.20000000

Data da Assinatura: 07/01/2015

Ibraçu 03 de fevereiro de 2015

Elias Pignaton Recla

Diretor Executivo

**Nova Venécia****PREFEITURA****EXTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**

Publicação Nº 8789

**PREFEITURA DE NOVA VENECIA  
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2015**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados à Alimentação Escolar dos alunos de Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino e Mais Educação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:** até o dia 11/02/2015, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas.

**Abertura:** às 08:30 horas do dia 12/02/2015.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com) ou pelo site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br) ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347 – Centro - Nova Venécia – ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 02/02/2015.

**TATIANY DA SILVA PIROLA  
PRESIDENTE DA CPL**

**Presidente Kennedy****PREFEITURA****PREGÃO PRESENCIAL 001/2015**

Publicação Nº 8733

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2015**

O Município de Presidente Kennedy-ES através da Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está a disposição o edital do Pregão Presencial SRP 001/2015, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para coordenação, regência, coreografia, manutenção e ensino de música para atender a banda marcial de Presidente Kennedy e a criação da banda sinfônica municipal. Abertura está prevista para o dia 19/02/2015 às 09h30min.

O edital estará disponível no site [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

Presidente Kennedy, 02/02/2015

Selma Henriques de Souza

Pregoeira

**São Gabriel da Palha****PREFEITURA****DECRETO Nº 42 - REGULAMENTA O FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PELA CESAN NA SEDE E DEMAIS REGIÕES ATENDIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 8840

**DECRETO Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Regulamenta o fornecimento de água tratada pela CESAN na Sede e demais regiões atendidas do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao inciso IX, do artigo 70 da Lei Orgânica; e

Considerando a intensificação da escassez pluviométrica que assola o Município de São Gabriel da Palha, para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;

Considerando que a estiagem/seca prolongada tem provocado danos à subsistência e à saúde da população do Município;

Considerando competir ao Município ajudar a restabelecer a situação de anormalidade e preservar o bem-estar da população e as peculiaridades da região, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando as disposições contidas na Lei nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997 que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, a qual prevê em seu artigo 1º que "a água é um bem de domínio público; a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico; em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais; a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas; a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades";

Considerando que são objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos "assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos; a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável; a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais";

Considerando que a estiagem/seca prolongada, associada a altas temperaturas, tem provocado drástica diminuição do volume d'água do Rio São José e seus afluentes;

Considerando que a escassez pluviométrica pode comprometer a captação d'água do Rio São José pela CESAN e conseqüentemente, afetar o abastecimento de água tratada e seus municípios;

Considerando a Resolução AGERH nº. 002/2015 que "Dispõe sobre a declaração do Cenário de Alerta frente a ameaça de prolongamento de Escassez Hídrica em rios de domínio do Estado do Espírito Santo e dá outras providências"

Considerando competir ao Município preservar o bem-estar da população e o uso adequado e racional d'água no período de estiagem/seca, para, assim, assegurar o futuro fornecimento de água tratada, nesse sentido, passa a adotar as medidas que se fizerem necessárias.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Diante do atual período de estiagem/seca pelo qual o Município de São Gabriel da Palha está passando, devido à falta de chuvas suficientes para normalizar o nível do Rio São José que é utilizado para captação de água bruta, gerando escassez de água no Município, o Município de São Gabriel da Palha é obrigado a adotar medidas de racionamento para evitar o desperdício e manter o compromisso de água tratada para o consumo básico a todas as residências.

**Art. 2º** O uso de água tratada fornecida pela CESAN do Município de São Gabriel da Palha – Estado do Espírito Santo, deverá se dar de forma racional e adequada, para tanto deverá ser evitado pela população o seu uso para lavar ruas, calçadas, regar jardins e plantas, encher piscinas, lavar quintais, garagens e veículos, bem como outra destinação que importe no seu uso inadequado que não seja para atender as necessidades fundamentais da população, sendo vedadas quaisquer tipo de atividades promotoras do desperdício de água, tais como:

I- Lavagem de vidraças, fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com uso de mangueiras;

II- Rega de gramados e jardins;

III- Resfriamento de telhados com umectação ou sistemas abertos de troca de calor;

IV- Umectação de vias públicas e outras fontes de emissão de poeiras.

**Art. 3º.** Determino os empreendimentos industriais a imediata adoção de medidas de recuso, reaproveitamento e reciclagem de água em suas unidades fabris visando a redução do consumo de água, especialmente as Lavanderias Têxteis localizadas neste Município.

**Art. 4º** As restrições têm por objetivo evitar maiores transtornos no abastecimento de água tratada, de modo a continuar a atender as necessidades básicas da população.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 02 de fevereiro de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

**Secretário Municipal de Administração Interino**

#### PORTARIA 105/2015 CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 8839

#### PORTARIA Nº 105/2015

#### CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 626/2015, de 28/01/2015, em que o servidor Fabrício Carlos Nepomuceno, requer Licença sem Vencimentos para cuidar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor FABRICIO CARLOS NEPOMUCENO servidor desta Municipalidade, Matrícula 3050, nomeado pelo Decreto nº 321/2008, de 21/05/2008, no cargo de Motorista, Carreira V, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por um período de 4 (quatro) anos, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 30 de janeiro de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 36/2015 QUE DESIGNA SUBSTITUTO**

Publicação Nº 8778

**DECRETO Nº 36, DE 27 DE JANEIRO DE 2015**

**DESIGNA SUBSTITUTO**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Senhor SIVALDO PISKE, Matrícula 4394, Comissionado no Cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, para exercer interinamente, com remuneração, o cargo de Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em virtude das férias da titular do cargo, o Senhor Dirceu Dubberstein, no período de 26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2015.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 27 de janeiro de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

**VALDECIR PINTO CEZAR**

Secretário Municipal de Administração Interino

**CÂMARA MUNICIPAL**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 08/2011**

Publicação Nº 8835

*Resumo do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/2011*

*motivado pelo Proc. ADM. Nº 25.549/2014.*

**Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.

**Contratado:** FERREIRA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME

**Data da Assinatura do Contrato:** 02/02/2015.

**Valor:** 50.216,16 (Cinquenta mil duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar do dia 10 de abril de 2015.

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 08/2011, conforme disposto no item 2.1.

São Gabriel da Palha/ES, 02 Fevereiro de 2015.

Everaldo José dos Reis

**Presidente**

**PORTARIA Nº 16/2015**

Publicação Nº 8802

**PORTARIA Nº. 016, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.**

**EXONERA SERVIDOR**

**O PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º- **EXONERAR**, a Senhora **KARINA FLÁVIA LOVO**, do Cargo de Secretária Geral, Referência CC-1, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2015, e será publicada, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**EVERALDO JOSE DOS REIS**

**Presidente**

**RICARDO LEANDRO MAURI**

**1º Secretário**

Certidão de Publicação  
Publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2015.

Carimbo/Assinatura

### PORTARIA Nº 17/2015

Publicação Nº 8813

#### PORTARIA Nº. 017, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

#### NOMEIA SERVIDOR

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR**, a Senhorita **JOSIANE APARECIDA MACHADO DA SILVA**, para o Cargo de Secretária Geral, Referência CC-1, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2015, e será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**EVERALDO JOSE DOS REIS**

**Presidente**

**RICARDO LEANDRO MAURI**

**1º Secretário**

Certidão de Publicação

Publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2015.

Carimbo/Assinatura

### PORTARIA Nº 18/2015

Publicação Nº 8838

#### PORTARIA Nº 018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

#### DESIGNA SERVIDOR

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o Servidor, **DHONI MONTEIRO DA SILVA** para comparecer ao Tribunal de Justiça, no dia 03 de fevereiro do presente ano, visando realizações de protocolos no referido tribunal.

Art. 2º Fica responsável pela condução do veículo desta Câmara Municipal o próprio servidor.

Art. 3º O Servidor após a viagem apresentará no prazo de três dias úteis após o retorno:

I – Atestado ou declaração que comprove a presença ao local que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**EVERALDO JOSE DOS REIS**

**Presidente**

**RICARDO LEANDRO MAURI**

**1º Secretário**

**São Roque do Canaã**

**PREFEITURA**

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

Publicação Nº 8833

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação, sob regime de empreitada por preço global por Linha (item), de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino superior que estudam fora do município de São Roque do Canaã, para o ano letivo de 2015, para cada linha descrita no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 13:00 do dia 13/02/2015.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br).

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo tal cópia fornecida somente mediante a apresentação do comprovante de depósito no valor de R\$

5,18 (cinco reais e dezoito centavos), na conta corrente Nº 7883325 Agência: 0188 - Banco do Banestes.

São Roque do Canaã – ES, 02 de Fevereiro de 2015.

ALEXSANDRO FIORENTINI

Pregoeiro Oficial

**DECRETO Nº 2.518/2015**

Publicação Nº 8800

**DECRETO Nº 2.518/2015****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI, XIV e XXII da Lei Orgânica Municipal; e:

Considerando o conteúdo do processo administrativo protocolizado sob nº 000369/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, o servidor **RAFAEL VOLPI ROSSINI**, do cargo de Assistente de Controle Administrativo, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 2.009, de 02 de maio de 2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.519/2015**

Publicação Nº 8803

**DECRETO Nº 2.519/2015****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) que o Srº Glauber Regattieri Roldi é o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Decreto de nomeação nº 845/2009;

b) a portaria do Chefe do Executivo Municipal de nº 013/2015, que concede as férias regulamentares ao Srº Glauber Regattieri Roldi, referente ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 1º/07/2014, para gozá-las no período de 02/02/2015 à 03/03/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado, o servidor Rodrigo Negrelli, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, de provimento em comissão, para assumir cumulativamente com o seu cargo o exercício das atividades do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, enquanto durar as férias do Srº Glauber Regattieri Roldi, no período de 02/02/2015 à 03/03/2015.

**Art. 2º** - O substituto não fará jus à remuneração pelo exercício do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.520/2015**

Publicação Nº 8804

**DECRETO Nº 2.520/2015****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, o senhor **HENRIQUE ZENI ROSSINI**, para o cargo de Assistente de Controle Administrativo, de provimento em comissão, referência CC-9, atividade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.521/2015**

Publicação Nº 8805

**DECRETO Nº 2.521/2015****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI, e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, o servidor **CLAUDIO LUCHINI**, do cargo de Assistente de Administração, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 2.358, de 14 de agosto de 2014.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.522/2015**

Publicação Nº 8807

**DECRETO Nº 2.522/2015****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, o senhor **CLAUDIO LUCHINI**, para o cargo de Assistente Técnico, de provimento em comissão, referência CC-6, atividade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.523/2015**

Publicação Nº 8809

**DECRETO Nº 2.523/2015****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, o senhor **FRANCISCO CORREA JUNIOR**, para o cargo de Assistente Técnico, de provimento em comissão, referência CC-6, atividade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.524/2015**

Publicação Nº 8811

**DECRETO Nº 2.524/2015****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo

art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a senhora **LARIANA BRIDI ZANETTI**, para o cargo de Assistente de Controle Administrativo, de provimento em comissão, referência CC-9, atividade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

Publicação Nº 8830

**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00277/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Eu, Marcos Geraldo Guerra, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, após analisar todo o processo licitatório, sob o nº 00277/2015, modalidade Pregão Presencial sob nº 007/2015, diante do relatório do Pregoeiro Oficial, homologo-o, adjudicando à empresa **VIAÇÃO SÃO ROQUE LTDA**, junto ao Lote Único, perfazendo o total de R\$ 266.526,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais), para prestação dos serviços de transporte de alunos da rede ESTADUAL de ensino, objeto do referido certame licitatório, pois em tudo satisfaz a Lei.

Autorizo a assinatura do contrato de prestação de serviço de transporte escolar, em favor da empresa acima citada e bem como o posterior empenho.

São Roque do Canaã - ES, 02 de Fevereiro de 2015.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 006/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 8790

PORTARIA 006/2015

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO DE MAGISTÉRIO**

A Secretária Municipal de Educação de São Roque do Canaã - ES, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 29 parágrafo 1º da Lei Municipal 564/2009;

**RESOLVE:**

1º - Alterar, a partir de 03 de fevereiro de 2015 até 23 de dezembro

de 2015, a carga horária da Servidora efetiva Luzilene Maria Alves Elias, passando de 25h para 40h, sendo 05h para ministrar as aulas de Projeto de Leitura – Linguagem oral e escrita, no turno matutino e 10h para ajudar no desenvolvimento de projetos pedagógicas, no turno vespertino na EMPEIEF "Alto Santa Luzia".

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

São Roque do Canaã – ES, 02 de fevereiro de 2015.

CARLA GIANI ARRIGONI FORMENTINI  
Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 027/2015

Publicação Nº 8814

#### PORTARIA Nº 027/2015

#### DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o art. 64, § 1º da Lei Municipal 564/2009;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Localizar, a servidora **LARIANA BRIDI ZANETTI**, ocupante do cargo de Assistente de Controle Administrativo, atividade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 028/2015

Publicação Nº 8815

#### PORTARIA Nº 028/2015

#### DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na lei municipal 564/2009; e

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 000471/2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Suspender, por necessidade do serviço público, no

período de 02/02/2015 a 03/03/2015, as férias regulamentares do servidor **LEANDRO FADINI**, concedidas através da Portaria nº 014, de 09 de janeiro de 2015, relativas ao período aquisitivo de 05/01/2014 a 04/01/2015, restando-lhe 30 (trinta) dias, a gozar oportunamente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 02 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito – ES, 02 de Fevereiro de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

#### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Publicação Nº 8831

#### RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

RESULTADO: Informamos que a Licitação que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos do ensino superior que estudam fora do Município de São Roque do Canaã, foi considerada DESERTA.

São Roque do Canaã – ES, 02 de Fevereiro de 2015.

ALEXSANDRO FIORENTINI  
Pregoeiro Oficial

Serra

PREFEITURA

#### 12ª CONVOCAÇÃO 002/2014

Publicação Nº 8734

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2014

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, para manifestarem interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cujas vagas serão preenchidas, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 002/2014, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **02 de a 09 de fevereiro de 2015 de 07 às 15 horas**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.

**ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.**

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA) - ESCALA DE TRABALHO MEIO DE SEMANA**

47º ao 50º classificado

CLASSIF.	CANDIDATO
47º	PAMELLA RODRIGUES CHIABAI
48º	VIVIANE ALMEIDA MARCHESI
49º	PERACIO LORA SOARES JUNIOR
50º	ELIANE MARTINS DE ARAGÃO PAULA

Serra - ES, 30 de janeiro de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA****ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência (**se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel**)
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental emitido pelo médico do trabalho (original)
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais (poderá ser retirado no site) **www.sesp.es.gov.br**
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

**ADITIVOS DE CONTRATOS**

Publicação Nº 8828

**RESUMO DE ADITIVO DE TERMO CESSÃO PARCIAL DO CONTRATO**

- NÚMERO: 412/06 - 5º ADITIVO
- CONTRATADO: SERRABETUME ENGENHARIA LTDA.
- OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS.
- OBJETIVO: REPLANILHAMENTO COM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.
- NOVO VALOR: R\$ 4.185.794,43.
- PROCESSO: 84.966/2014.

**RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

- NÚMERO: 284/11 - 6º ADITIVO
- CONTRATADO: QUALITY SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
- OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE NO BAIRRO SÃO MARCOS.
- OBJETIVOS: ACRÉSCIMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 120 (cento e vinte) DIAS E ACRÉSCIMO DE PRAZO DE EXECUÇÃO EM 90 (noventa) DIAS.

**RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

- NÚMERO: 076/12 - 4º ADITIVO
- CONTRATADO: QUALITY SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
- OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL, URBANIZAÇÃO DE ENTORNO E CONSTRUÇÃO DE PISCINA COM VESTIÁRIOS NO BAIRRO SERRA DOURADA III.
- OBJETIVOS: REPLANILHAMENTO COM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.
- NOVO VALOR: R\$ 2.217.780,32.

**PROCESSO: 82.209/2014.**

ACRÉSCIMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 240 (duzentos e quarenta) DIAS E ACRÉSCIMO DE PRAZO DE EXECUÇÃO EM 210 (duzentos e dez) DIAS.

**RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

- NÚMERO: 095/14 - 2º ADITIVO
- CONTRATADO: AGR CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
- OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE ÁREA COMPREENDIDA ENTRE AV. NORTE SUL E A RUA C7 EM BAIRRO DE FÁTIMA.
- OBJETIVOS: REPLANILHAMENTO COM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.
- NOVO VALOR: R\$ 4.164.534,12.
- PROCESSO: 83.647/2014.

ACRÉSCIMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 06 (seis) MESES E ACRÉSCIMO DE PRAZO DE EXECUÇÃO EM 05 (cinco) MESES.

**CONVÊNIO Nº 029/2015 - SETUR**

Publicação Nº 8834

**Resumo do Convênio****Nº 029/2015 – SETUR****Processo Nº 90.570/2014**

**Partes:** Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Associação de Pastores Evangélicos da Serra para realização do Projeto "Verão com Jesus 2015".

**Objeto:** Convênio de repasse de recursos financeiros para execução de serviços de contratação de apresentações culturais.

**Valor:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura e posterior publicação, com término em 16 de março de 2015.

**NOTIFICAÇÕES**

Publicação Nº 8827

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunico a V. Sa. que o Ministério da Cidades efetuou no dia no dia 29 de janeiro de 2015, liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 88.735,87 (oitenta e oito mil setecentos



e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), Contrato de Repasse nº nº 0351047-61/2011, para esse Município, destinados à Recuperação Hidráulica da Bacia do Rio Jacaraípe com Desassoreamento e Galerias, no âmbito do Programa DRE CT ER MA.

#### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunico a V. Sa. que o Ministério da Cidades efetuou no dia no dia 29 de janeiro de 2015, liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 608.964,16 (seiscentos e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), Contrato de Repasse nº nº 0351047-61/2011, para esse Município, destinados à Recuperação Hidráulica da Bacia do Rio Jacaraípe com Desassoreamento e Galerias, no âmbito do Programa DRE CT ER MA.

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CP 018/2014

Publicação Nº 8788

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

##### Nº 018/2014

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o resultado de habilitação da licitação em epígrafe processo nº 67.824/2014.

**EMPRESA INABILITADA:** RRG Construtora e Serviços Ltda –

##### EMPRESAS HABILITADAS:

Construtora Via Norte Ltda, Engenharia e Construtora Arariboia Ltda, Konstral Construtora e Conservadora Andrade Ltda.

Serra(ES), 02 de fevereiro 2015.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

#### RESULTADO MPE 302-2014

Publicação Nº 8743

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da pregoeira, torna publico o resultado do **PREGAO ELETRÔNICO Nº302/2014**, processo nº 63533/2014-SEDES, destinado à Contratação de empresa para confecção de uniformes (camisas e coletes), conforme segue:

**Lote Único :HM TEXTIL EIRELLI-EPP;**

**Valor Total: R\$ 16.247,00**

Serra, 02 de fevereiro de 2015.

**Eva Clarice Pereira Cavalcante**

Pregoeira Oficial/SEAD

#### RESULTADO MPE 337-2014

Publicação Nº 8737

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da pregoeira, torna publico o resultado do **PREGAO ELETRÔNICO Nº337/2014**, processo nº 88052/2014-SEDU, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando futura e eventual fornecimento de gás GLP (de cozinha) e vasilhame, conforme segue:

**Lote 01: CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA;**

**Valor Total: R\$ 598.714,00;**

**Lote 02: FRACASSADO.**

Serra, 02 de fevereiro de 2015.

**Eva Clarice Pereira Cavalcante**

Pregoeira Oficial/SEAD

## Venda Nova do Imigrante

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010

Publicação Nº 8823

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL ( SRP)

##### Nº 010/2015

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº e 1.567/09 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIPAMENTO ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

**ABERTURA:** 19/02/2015, às 12:30.

**Informações:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br).

**Alexandra de Oliveira Vinco**

**Pregoeira Oficial**